MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL

DECRETO Nº 20582

NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 58, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados a partir desta data os Agentes de Contratação do Município de Cascavel - Paraná, conforme a composição a seguir:

a) Ana Caroline Coterli Hank, CPF nº ***.272.939-**;
b) Cleverson Machado Bonfim, CPF nº ***.225.329-**;
c) Claudia Bertoncello Mufato, CPF nº ***.433.959-**;
d) Douglas Stefanoski Dias, CPF ***.227.369-**;
e) Emerson Marcante, CPF nº ***.154.969-**;
f) Fernando Marcos Gea, CPF nº ***.656.349-**;
g) Gabriel Vinicius Rabel, CPF nº ***.742.089-**;
h) Jane Angeli, CPF nº ***.502.869-**;
i) Lucas de Lima Mendes, CPF nº ***.359.292-**;
j) Lucilene Tereza Fidencio, CPF nº ***.174.609-**;
k) Luiz Gustavo Gregolin Almeida, CPF nº ***.78241.929-**;
l) Raquel Michelline da Silva Nascimento, CPF nº ***.625.118-**;
m) William de Carvalho Moreschi, CPF nº ***.389.239-**.

Art. 2º Será indicado em cada processo o Agente de Contratação responsável bem como sua equipe de apoio.

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Cascavel/PR, 29 JUL. 2026

RENATO SILVA
Prefeito Municipal

JOACIR APARECIDO COSMA
Secretário de Planejamento e Gestão

EDUARDO VERONESE
Procurador Geral do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa69356a70d3a6
POR MUNICIPIO DE CASCAVEL: 76208867000107 - (***.872.009-**)

PREGÃO ELETRÔNICO- 163/2026
IDENTIFICAÇÃO COMPRAS GOV- 98/2026

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE CASCAVEL (987493)

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA-TIC PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 003/2023-SEI E O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR EM ATENDIMENTO A ESTAÇÃO DA INOVAÇÃO HUB ONE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 249.286,34 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 18/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:
aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
Não

PREGOEIRO
Luis Gustavo Gregolin Almeida
Designado através do Decreto Municipal nº 20.582/2026

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
9. DO TERMO DE CONTRATO 20
10. DOS RECURSOS 20
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2026

IDENTIFICAÇÃO COMPRAS GOV Nº 98/2026

Processo Administrativo nº 84782/2026

Torna-se público que o Município de Cascavel-PR, por meio da Divisão de Licitações do Departamento de Gestão de Aquisições Públicas – Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, sediado à Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, Cascavel-PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1. Objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA-TIC PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 003/2023-SEI E O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR EM ATENDIMENTO A ESTAÇÃO DA INOVAÇÃO HUB ONE.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1. **A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do anexo I- Relação de Itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. **Para os itens 01 à 44 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11 pessoas físicas.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.5 e 3.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item **(Respeitando o limite de duas casas decimais para os centavos);**

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Código de identificação do produto ofertado;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* **R$ 0,05 (cinco centavos)**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.22.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.22.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.22.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.22.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.23.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2. empresas brasileiras;

6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. **O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.25.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://cascavel.atende.net.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

11.1.1. Por parte do licitante:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.2. Por parte do contratado:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Poderão ser aplicadas aos que incorrerem nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência;**

II. **Multa:** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, ou da parcela inadimplida, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

III. **Impedimento de licitar e contratar;**

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.**

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. As sanções previstas ao Contratado PODERÃO ser aplicadas também ao detentor de Ata de Registro de Preços, no que couber.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n.º 17.664/2023.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- **E-mail: pregao@cascavel.pr.gov.br**

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://cascavel.atende.net.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I – Relação de Itens;

13.11.2 Anexo II – Termo de Referência e Documento Complementar ao TR

13.11.3 Anexo III – Declaração de Interesse;

13.11.4 Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.5 Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.6 Anexo VII – Mapa Comparativo de Preços;

13.11.7 Anexo VIII – Portaria de Fiscalização.

Cascavel-PR, 04 de novembro de 2026.

MARGARIDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	1,00	UND	IMPRESSORA 3D COM TECNOLOGIA FDM (MODELAGEM POR DEPOSIÇÃO FUNDIDA) DE 1,75MM. VOLUME DE CONSTRUÇÃO COM NO MÍNIMO 800 X 800 X 1000 MM. TENSÃO 100-120 V / 220-240 V - 50/60 HZ,TEMPERATURA MÁXIMA DO BICO 300 ºC, TEMPERATURA MÁXIMA DA CAMA QUENTE 100 ºC (TEMPERATURA AMBIENTE: 25 ºC). VELOCIDADE MÁXIMA DA CABEÇA DE IMPRESSÃO 300 MM/S. FILAMENTOS COMPATÍVEIS PLA, PETG, TPU	29.077,95	29.077,95
2	1,00	UND	FILAMENTO ABS PREMIUM 1KG PARA IMPRESSÃO 3D EM IMPRESSORA DE TECNOLOGIA FDM/FFF. DIÂMETRO DO FILAMENTO 1,75 MM. COR A COMBINAR NO PEDIDO, PODENDO SER PRETO, BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, ETC.	96,44	96,44
3	1,00	UND	FILAMENTO PET-G 1KG PARA IMPRESSÃO 3D EM IMPRESSORA DE TECNOLOGIA FDM/FFF. DIÂMETRO DO FILAMENTO 1,75 MM. COR A COMBINAR NO PEDIDO, PODENDO SER PRETO, BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, ETC.	107,66	107,66
4	1,00	UND	FILAMENTO PLA 1KG PARA IMPRESSÃO 3D EM IMPRESSORA DE TECNOLOGIA FDM/FFF. DIÂMETRO DO FILAMENTO 1,75 MM. COR A COMBINAR NO PEDIDO, PODENDO SER PRETO, BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, ETC.	111,03	111,03
5	1,00	UND	FILAMENTO PLA ULTRA SILK OU SIMILAR FILAMENTO PLA ULTRA SILK 1KG PARA IMPRESSÃO 3D EM IMPRESSORA DE TECNOLOGIA FDM/FFF. DIÂMETRO DO FILAMENTO 1,75 MM. CORES BRILHANTES, METALIZADAS E BICOLOR A COMBINAR NO PEDIDO, PODENDO SER DOURADO, PRATA, ALUMINIO, COBRE, PRETO SILK , BRANCO SILK, AZUL SILK, VERDE SILK, AMARELO SILK, VERMELHO SILK, ETC.	128,69	128,69
6	15,00	UND	CABO HDMI 2.1 MACHO PARA HDMI 2.1 MACHO, COM COMPRIMENTO DE 2 METROS, REVESTIMENTO EM PVC E CONDUTORES EM COBRE PURO 30 AWG. SUPORTA RESOLUÇÃO DE ATÉ 8K A 60 HZ OU 4K A 144 HZ, LARGURA DE BANDA DE ATÉ 48 GBPS, HDR ESTÁTICO, SUPORTE A 3D E CONEXÃO ETHERNET.	44,92	673,80

7	1,00	UND	MAQUINA DE LAVAGEM E CURA UV PARA IMPRESSÕES EM RESINA UW-03 OU SIMILAR MÁQUINA DE LAVAGEM E CURA 3D COMPATIVEL COM IMPRESSORA HALOT MAGE. LIMPEZA COMPLETA QUADRADO DE CURA, GRANDE. CURA 360 ° COM LUZ UV INTENSA VOLUME DE LAVAGEM: 210*160*200MM (6.72L) VOLUME DE CURA: 215*165*300MM (10.64L) ONDA UV: 405NM MODELO DE REFERÊNCIA: UW-03	1.580,96	1.580,96
8	2,00	UND	ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL STANDALONE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMO DE 512 GB, COMPATÍVEL COM SISTEMA META OS, FUNCIONAMENTO SEM FIO E INDICADO PARA USO COM COMPUTADOR. POSSUI RESOLUÇÃO MINIMA DE 2064 X 2208 PIXELS POR OLHO, SUPORTE A ÁUDIO 3D, FOCO AJUSTÁVEL E MEMÓRIA INTERNA INTEGRADA. CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES MINIMAS DE DE 26,8 CM X 19,8 CM X 12,2 CM E PESO APROXIMADO DE 1,46 KG. ACOMPANHA CONTROLES (JOYSTICKS)	4.468,03	8.936,06
9	50,00	UND	SUPORTE PARA 4 BATERIAS LI-ION 18650 SUPORTE PARA 4 BATERIAS 18650, COM TENSÃO DE SAÍDA DE 14,8 V, FABRICADO EM MATERIAL ABS,RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 130°C, NA COR PRETA, COM DIMENSÕES DE 80 MM X 79,7 MM X 21,7 MM.	11,25	562,50
10	80,00	UND	SUPORTE PARA 2 BATERIAS LI-ION 18650 SUPORTE PARA 2 BATERIAS 18650, COM TENSÃO DE SAÍDA DE 7,4 V, FABRICADO EM MATERIAL ABS RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 130°C,NA COR PRETA, COM DIMENSÕES DE 77 MM X 41 MM X 22 MM.	13,45	1.076,00
11	200,00	UND	BATERIA RECARREGÁVEL 18650, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: - TENSÃO DE 3.7V: - CAPACIDADE DE 2200MAH:- QUÍMICA DE ÍON DE LÍTIO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:BATERIA 3.7V 2200MAH LI-ION - CR18650	20,17	4.034,00
12	30,00	UND	BATERIA 3S LIPOBATERIA LIPO 11.1V 3S 2250MAH 35C PLUG XT60 SOFT CASE, COMPRIMENTO: 105 MM LARGURA: 35 MM, ALTURA: 26 MM,PESO: 180G	234,84	7.045,20
13	10,00	UND	BATERIA 2S LIPO, BATERIA DE ÍON DE LÍTIO RC 2S,LI POLYMER, PESO: APROX. 46G / 1,6OZ, CAPACIDADE DA BATERIA: BATERIA DE ÍON DE LÍTIO 850MAH (ENVIADA COM) TENSÃO: 7,4V.	135,45	1.354,50

14	15,00	UND	CARREGADOR DE BATERIA LIPO VOLTAGEM DE SAÍDA: 127/220V. MODELO CARREGADOR L3 INCLUI CABO.	83,33	1.249,95
15	15,00	UND	SACO ANTI-CHAMAS PARA TRANSPORTE E CARGA DE BATERIAS LIPO 2S E 3S ESPECIFICAÇÃO: TIPO: BOLSA SEGURA PARA BATERIA DE LÍTIO TAMANHO: 23X30 CM/9,05"X11,8" COR: PRATA O PACOTE INCLUI: 1 X BOLSA SEGURA PARA BATERIA DE LÍTIO	63,32	949,80
16	10,00	UND	CARREGADOR PARA BATERIAS 18650 ESPECIFICAÇÕES: - CARREGADOR DE BATERIAS LANTERNA 26650 / 22650 / 18650 / 18500. FLEX FX-C09 - COMPATÍVEL COM AS BATERIAS 3.7V, 4.2V, 4.35V SELEÇÃO DE CORRENTE AUTOMÁTICA COM BASE NA CAPACIDADE DA BATERIA. DOIS SLOTS DE CARGA CARREGAM E CONTROLAM DE FORMA INDEPENDENTE. - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: 26650 / 22650 / 18650 / 18500. - ENTRADA: DC. 5V / 1A - SAÍDA: 3.7 V - 4.2 V / 1000 MAH ACOMPANHA CABO USB P/ RECARGA. - COMPOSIÇÃO: COBRE, ALUMÍNIO E PLÁSTICO ABS - VALIDADE INDETERMINADA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 CARREGADOR DE BATERIA FX-C09. - 1 CABO MICRO USB - 1 METRO.	72,57	725,70
17	20,00	UND	FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D TPU FILAMENTO TPU 1KG PARA IMPRESSÃO 3D EM IMPRESSORA DE TECNOLOGIA FDM/FFF. DIÂMETRO DO FILAMENTO 1,75 MM. COR A COMBINAR NO PEDIDO, PODENDO SER PRETO, BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, ETC.	165,95	3.319,00
18	20,00	UND	PLACA DE ACRILICO 10MM PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE, CRISTAL, INCOLOR 100 CM X 200 CM ESPESSURA 10MM	1.576,69	31.533,80
19	20,00	UND	PLACA DE ACRILICO 5MM PLACA CHAPA DE ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE CR 000 - 5MM - 200X100CM.	774,92	15.498,40
20	10,00	UND	PLACA DE ACRILICO 3MM PLACA CHAPA DE ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE CR 000 - 3MM - 200X100CM.	499,68	4.996,80
21	100,00	UND	RESINA UV PARA IMPRESSÃO 3D RÍGIDA TIPO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA IMPRESSÃO 3D COR: CLEAR (TRANSPARENTE), BRANCA, CINZA E SKIN, PESO: 1KG COMPRIMENTO DE ONDA: 405NM,DENSIDADE: 1.10 G/ML,COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS 3D SLA, DLP E LCD COM FONTE DE LUZ DE 405NM	203,79	20.379,00

22	100,00	UND	RESINA UV PARA IMPRESSÃO 3D SEMI-FLEXIVEL TIPO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA IMPRESSÃO 3D,COR: CLEAR, TRANSPARENTE,PESO: 500G COMPRIMENTO DE ONDA: 405NM,DENSIDADE: 1.10 G/ML,COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS 3D DLP E LCD COM FONTE DE LUZ DE 405NM	217,06	21.706,00
23	40,00	UND	FONTE 5V 5A: POTÊNCIA DE SAÍDA: 36 W; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; VOLTAGEM MÍNIMA DE ENTRADA - VOLTAGEM MÁXIMA DE ENTRADA: 100V - 240V; VOLTAGEM MÍNIMA DE SAÍDA - VOLTAGEM MÁXIMA DE SAÍDA: 5V - 5V; COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO	19,70	788,00
24	10,00	UND	FONTE CHAVEADA 30A 12V; POTÊNCIA: 360 W; POTÊNCIA DE SAÍDA: 360 W; MATERIAIL: ALUMÍNIO; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; BIVOLT	49,72	497,20
25	50,00	UND	FONTE: 12V 3A ATÉ 5A; POTÊNCIA: 24 W; MATERIAIS: PLÁSTICO; FREQUÊNCIA: 50 HZ X 60 HZ; VOLTAGEM MÍNIMA DE ENTRADA - VOLTAGEM MÁXIMA DE ENTRADA: 12V - 12V; VOLTAGEM MÍNIMA DE SAÍDA - VOLTAGEM MÁXIMA DE SAÍDA: 12V - 12V; COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO	17,21	860,50
26	100,00	UND	ESP32 - WIFI + BLUETOOTH; PROCESSADOR: XTENSA® DUAL-CORE 32-BIT LX6; MEMÓRIA FLASH PROGRAMÁVEL: 4 MB; MEMÓRIA RAM: 520 KBYTES; MEMÓRIA ROM: 448 KBYTES; CLOCK MÁXIMO: 240 MHZ; PINOS DIGITAIS GPIO: 25 (TODOS COM PWM); RESOLUÇÃO DO PWM: ATÉ 16 BITS (AJUSTÁVEL VIA CÓDIGO); WIRELESS 802.11 B/G/N: 2.4 GHZ (ANTENA INTEGRADA); MODOS DE OPERAÇÃO: ACCESS POINT / ESTAÇÃO / ACCESS POINT + ESTAÇÃO; BLUETOOTH LOW ENERGY: PADRÃO 4.2 INTEGRADO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 4,5 V A 9 V (O MÓDULO POSSUI REGULADOR INTEGRADO PARA 3,3 V)	44,57	4.457,00
27	30,00	UND	PLACA RASPBERRY PI 5 MEMÓRIA: 4GB ATÉ 8GB; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 5V / 5A; VOLTAGEM DE ENTRADA RECOMENDADO: 5 V X 5 V; VOLTAGEM DE ENTRADA LÍMITE: 5 V X 5 V; FREQUÊNCIA DO RELÓGIO: 2,4 MHZ; QUANTIDADE DE PINOS DIGITAIS DE ENTRADA E SAÍDA: 40	1.382,67	41.480,10

28	100,00	UND	ARDUINO NANO V3; MICROCONTROLADOR: ATMEGA328P OU ATMEGA328PB; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 5 V; TENSÃO DE ENTRADA (RECOMENDADA): 7-12 V; TENSÃO DE ENTRADA (LIMITES): 6-20 V; PINOS DE ENTRADA/SAÍDA (I/O) DIGITAIS: 14 (DOS QUAIS 6 PODEM SER SAÍDAS PWM); PINOS DE ENTRADA ANALÓGICAS: 8; CORRENTE DC POR PINO I/O: 40 MA; MEMÓRIA FLASH: 32 KB (DOS QUAIS, 2 KB SÃO USADOS PELO BOOTLOADER); SRAM: 2 KB; EEPROM: 1 KB; VELOCIDADE DE CLOCK: 16 MHZ	29,97	2.997,00
29	100,00	UND	ARDUINO MEGA 2560 R3; MICROCONTROLADOR: ATMEGA2560; ATMEL MEGA16U2; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 5V; PORTAS DIGITAIS: 54 (15 PODEM SER USADAS COMO PWM); PORTAS ANALÓGICAS: 16; CORRENTE PINOS I/O: 40MA; CORRENTE PINOS 3,3V: 50MA; MEMÓRIA FLASH: 256KB (8KB USADO PELO BOOTLOADER); SRAM: 8KB; EEPROM: 4KB; VELOCIDADE DO CLOCK: 16MHZ; TENSÃO DE ENTRADA DA PLACA RECOMENDADA: 7-12V; CABO USB	135,37	13.537,00
30	100,00	UND	PLACA UNO R3; MICROCONTROLADOR: ATMEGA328; TENSÃO DE ENTRADA (RECOMENDADA): 7-12 V; TENSÃO DE ENTRADA (LIMITES): 6-20 V; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 5V (+/- 5%); TENSÃO DE OPERAÇÃO DO PINO 3V3: 3,3V (+/- 15%); PINOS DE ENTRADA/SAÍDA (I/O) DIGITAIS: 14 (DOS QUAIS 6 PODEM SER SAÍDAS PWM); PINOS DE ENTRADAS ANALÓGICAS: 6; CORRENTE DC POR PINO I/O: 40 MA; CORRENTE DC PARA PINO DE 3,3 V: 50 MA; MEMÓRIA FLASH: 32 KB (DOS QUAIS, 0,5KB SÃO USADOS PELO BOOTLOADER); SRAM: 2 KB; EEPROM: 1 KB; VELOCIDADE DE CLOCK: 16 MHZ; COM CABO COMPATÍVEL COM A PLACA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS	45,93	4.593,00

31	50,00	UND	SERVO MOTOR: MODELO DE REFERÊNCIA: TOWERPRO MG996R; MOTOR DE PRECISÃO; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 4,8 A 6,0 V; TIPO DE ENGRENAGEM: METÁLICA; MODULAÇÃO: DIGITAL; VELOCIDADE DE OPERAÇÃO: 0,19 SEG/60 GRAUS (4,8 V SEM CARGA); VELOCIDADE DE OPERAÇÃO: 0,15 SEG/60 GRAUS (6 V SEM CARGA); TORQUE (STALL): 9,4 KGF.CM (4,8 V) E 11,0 KGF.CM (6 V); FAIXA DE ROTAÇÃO: 180°; TAMANHO CABO: 300 MM; CONTEÚDO DO PACOTE: 01 - SERVO TOWERPRO MG996R; 04 - HÉLICES; 05 - PARAFUSOS; 04 - ACOPLADORES DE BORRACHA; 04 - ACOPLADORES DE METAL	50,60	2.530,00
32	100,00	UND	MOTOR DC 3-6V COM CAIXA DE REDUÇÃO E EIXO DUPLO: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO RECOMENDADA: 4,5V; CORRENTE EM ABERTO: 190MA; CORRENTE COM MÁXIMA CARGA: 250MA; CORRENTE DE STALL: 1.2A - 6V (0.6A - 3V); RELAÇÃO DA CAIXA DE REDUÇÃO: 48:1; VELOCIDADE: 140RPM - 4,5V SEM CARGA; TORQUE: 800 GF.CM	9,13	913,00
33	20,00	UND	MOTOR DC 12V COM CAIXA DE REDUÇÃO METALICA 500 RPM: PADRÃO: 25GA370;TENSÃO NOMINAL: 12 VDC;ROTAÇÃO NOMINAL: 500 ATÉ 620 RPM; CORRENTE (SEM CARGA): 130 MA;CORRENTE (STALL): 7,5 A;TORQUE (STALL): 7,42 KGF.CM (*);RELAÇÃO DE REDUÇÃO: 20.4:1;DIÂMETRO DO EIXO: 4MM; DIÂMETRO DA CAIXA DE REDUÇÃO: 25MM; COMPRIMENTO TOTAL COM EIXO: 65MM; COMPRIMENTO DA CAIXA E MOTOR: 50MM; PESO: 90G	69,56	1.391,20
34	20,00	UND	MOTOR DC 12V COM CAIXA DE REDUÇÃO METALICA 250 RPM: PADRÃO: 25GA370; TENSÃO NOMINAL: 12 VDC; ROTAÇÃO NOMINAL: 280 ATÉ 320 RPM; CORRENTE (SEM CARGA): 170 MA; CORRENTE (STALL): 2,8 A; TORQUE (STALL): 3,83 KGF.CM; RELAÇÃO DE REDUÇÃO: 26:1; DIÂMETRO DO EIXO: 4MM; DIÂMETRO DA CAIXA DE REDUÇÃO: 25MM; COMPRIMENTO TOTAL COM EIXO: 67MM; COMPRIMENTO DA CAIXA E MOTOR: 54MM; PESO: 90G	77,44	1.548,80
35	300,00	UND	JUMPERS PARA ELETRONICA FÊMEA-FÊMEA: UNIDADES POR KIT: 40; 20CM; TIPO DE CONECTOR: JUMPER; GÊNERO DO CONECTOR: FÊMEA; MATERIAL DE REVESTIMENTO: PLÁSTICO; DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: ARDUINO, PROTOBOARD	13,77	4.131,00

36	300,00	UND	JUMPERS PARA ELETRONICA MACHO-FÊMEA: UNIDADES POR KIT: 40; 20CM; TIPO DE CONECTOR: JUMPER; GÊNERO DO CONECTOR: MACHO/FÊMEA; MATERIAL DE REVESTIMENTO: PLÁSTICO; DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: ARDUINO, PROTOBOARD	14,76	4.428,00
37	300,00	UND	JUMPERS PARA ELETRONICA MACHO-MACHO: UNIDADES POR KIT: 40; 20CM; TIPO DE CONECTOR: JUMPER; GÊNERO DO CONECTOR: MACHO; MATERIAL DE REVESTIMENTO: PLÁSTICO; DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: ARDUINO, PROTOBOARD	14,77	4.431,00
38	20,00	M	FITA LED RGB 5M COM CONTROLADOR: TIPO DE LED: 5050; RGB; VOLTAGEM: 127/220V; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 12V;GRAU DE PROTEÇÃO: IP64;COMPRIMENTO: 5 M;QUANTIDADE DE LEDS POR METRO: 60;INCLUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO;INCLUI CONTROLADOR DE COR	55,41	1.108,20
39	20,00	M	FITA LED ENDEREÇÁVEL: TIPO DE LED: 2811; RGB; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 12V; GRAU DE PROTEÇÃO: IP20; COMPRIMENTO: 5 M; QUANTIDADE DE LEDS POR METRO: 60; INCLUI CONTROLADOR DE COR; APLICAÇÕES INTELIGENTES COMPATÍVEIS: GOOGLE HOME; É DIMERIZÁVEL	70,47	1.409,40
40	20,00	M	CONTROLADOR RGB PARA FITA LED: KIT DE CONTROLE E RECEPTOR PARA FITA DE LED TENSÃO DE ENTRADA DA FONTE: 110V/220V(BIVOLT) 3A OU 2A; TENSÃO DE SAIDA: 12V; POTÊNCIA DE SAÍDA DO RECEPTOR : ATÉ 10A	20,10	402,00
41	10,00	UND	PACOTE COM 100 LEDS DE 5MM ALTO BRILHO: MODELO: ALTO BRILHO, 5MM, 3V, 2V; POTÊNCIA: 0,05 W; MATERIAL: SILÍCIO	29,33	293,30

42	5,00	UND	SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA 5 EM 1 COM ESPONJA DE METAL: O SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA 5 EM 1 É UM EQUIPAMENTO INDISPENSÁVEL NA SUA BANCADA, CONTENDO: ESPONJA METALICA; ESPONJA VEGETAL; COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAGEM DE FERRO DE SOLDA DE ATÉ 20MM; COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAGEM DO ROLO DE ESTANHO; COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAGEM DAS PONTAS DE REPOSIÇÃO DO FERRO DE SOLDA; MEDIDAS APROXIMADAS MINIMAS (SOMENTE DO SUPORTE): ALTURA: 12CM; LARGURA: 7CM; COMPRIMENTO:16CM; PESO:350G. MEDIDAS APROXIMADAS MINIMAS DO SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA: DIAMETRO DA BASE DE 20MM; DIAMETRO INTERNO DE 13MM TAMANHO MÁXIMO ACEITO DA HASTE DO FERRO DE SOLDA 105MM	117,62	588,10
43	5,00	UND	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO: POTÊNCIA: 750 W; TIPO DE ESTAÇÃO DE SOLDA: AR QUENTE; QUANTIDADE DE BOCAIS: 11; QUANTIDADE DE PONTAS: 5; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; MATERIAL DA RESISTÊNCIA: CERÂMICA; COM PONTAS DE SOLDA SUBSTITUÍVEIS: COM SUPORTE; TIPO DE TELA: DIGITAL; ESTABILIDADE DE TEMPERATURA: 500 °C; TEMPERATURA MÍNIMA - TEMPERATURA MÁXIMA: 0 °C - 500 °C; INCLUI ESPONJA; FLUXO DE AR: 150 L/MIN; INCLUI BOMBA DE AR	320,96	1.604,80
44	5,00	UND	FERRO DE SOLDA 30W: TIPO DE FERRO DE SOLDA: LÁPIS; POTÊNCIA: 30 W; DIÂMETRO DO ELETRODO: 1 MM; MATERIAL DA PONTA: AÇO INOXIDÁVEL; COM PONTA REMOVÍVEL; INCLUINDO SUPORTE;TEMPERATURA MÁXIMA: 480 °C	30,90	154,50

Valor Total Geral: R$249.286,34 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos.

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

(Processo Administrativo n° *84782/2026*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de peças e acessórios de informática, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com formalização por contrato, visando atender às demandas da Estação da Inovação Hub One, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QNT	UND	PRODUTO DESCRIÇÃO	CATMAT	Média Unitária
1	**1**	**UND**	Impressora 3D com tecnologia FDM (Modelagem por Deposição Fundida) de 1,75mm. Volume de Construção com no mínimo 800 x 800 x 1000 mm. Tensão 100–120 V / 220–240 V – 50/60 Hz,Temperatura Máxima do Bico 300 °C, Temperatura Máxima da Cama Quente 100 °C (temperatura ambiente: 25 °C). Velocidade Máxima da Cabeça de Impressão 300 mm/s. Filamentos Compatíveis PLA, PETG, TPU	**627359**	**R$ 29.077,95**
2	**1**	**UND**	Filamento ABS Premium 1kg para impressão 3D em impressora de tecnologia FDM/FFF. Diâmetro do filamento 1,75 mm. Cor a combinar no pedido, podendo ser preto, branco, azul, verde, amarelo, vermelho, etc.	**634764**	**R$ 96,44**
3	**1**	**UND**	Filamento PET-G 1kg para impressão 3D em impressora de tecnologia FDM/FFF. Diâmetro do filamento 1,75 mm. Cor a combinar no pedido, podendo ser preto, branco, azul, verde, amarelo, vermelho, etc.	**467595**	**R$ 107,66**
4	**1**	**UND**	Filamento PLA 1kg para impressão 3D em impressora de tecnologia FDM/FFF. Diâmetro do filamento 1,75 mm. Cor a combinar no pedido, podendo ser preto, branco, azul, verde, amarelo, vermelho, etc.	**634764**	**R$ 111,03**
5	**1**	**UND**	Filamento PLA Ultra Silk OU SIMILAR Filamento PLA ultra silk 1kg para impressão 3D em impressora de tecnologia FDM/FFF. Diâmetro do filamento 1,75 mm. Cores brilhantes, metalizadas e Bicolor a combinar no pedido, podendo ser dourado, prata, aluminio, cobre, preto silk , branco silk, azul silk, verde silk, amarelo silk, vermelho silk, etc.	**634764**	**R$ 128,69**

6	**15**	**UND**	Cabo HDMI 2.1 macho para HDMI 2.1 macho, com comprimento de 2 metros, revestimento em PVC e condutores em cobre puro 30 AWG. Suporta resolução de até 8K a 60 Hz ou 4K a 144 Hz, largura de banda de até 48 Gbps, HDR estático, suporte a 3D e conexão Ethernet.	**605455**	**R$ 44,92**
7	**1**	**UND**	Maquina de lavagem e cura UV para impressões em resina UW-03 ou similar Máquina de Lavagem e Cura 3D compativel com impressora Halot Mage. Limpeza Completa Quadrado de cura, grande. Cura 360 ° com luz UV intensa volume de lavagem: 210*160*200mm (6.72L) Volume de cura: 215*165*300mm (10.64L) Onda UV: 405nm modelo de referência: UW-03	**628749**	**R$ 1.580,96**
8	**2**	**UND**	Óculos de realidade virtual standalone, com capacidade de armazenamento minimo de 512 GB, compatível com sistema Meta OS, funcionamento sem fio e indicado para uso com computador. Possui resolução minima de 2064 x 2208 pixels por olho, suporte a áudio 3D, foco ajustável e memória interna integrada. Construído em plástico, na cor branca, com dimensões minimas de de 26,8 cm x 19,8 cm x 12,2 cm e peso aproximado de 1,46 kg. Acompanha controles (joysticks);	**628872**	**R$ 4.468,03**
9	**50**	**UND**	Suporte para 4 baterias Li-Ion 18650 Suporte para 4 baterias 18650, com tensão de saída de 14,8 V, fabricado em material ABS,resistente a temperaturas de até 130°C, na cor preta, com dimensões de 80 mm x 79,7 mm x 21,7 mm.	**638074**	**R$ 11,25**
10	**80**	**UND**	Suporte para 2 baterias Li-Ion 18650 Suporte para 2 baterias 18650, com tensão de saída de 7,4 V, fabricado em material ABS resistente a temperaturas de até 130°C,na cor preta, com dimensões de 77 mm x 41 mm x 22 mm.	**634068**	**R$ 13,45**
11	**200**	**UND**	Bateria Recarregável 18650, Características Principais: - Tensão de 3.7V: - Capacidade de 2200mAh:- Química de Íon de Lítio: Especificações Técnicas:BATERIA 3.7V 2200mah LI-ION - CR18650	**630929**	**R$ 20,17**
12	**30**	**UND**	Bateria 3s lipoBateria LiPo 11.1V 3S 2250mAh 35C plug XT60 Soft Case, Comprimento: 105 mm Largura: 35 mm, Altura: 26 mm,Peso: 180g	**630929**	**R$ 234,84**
13	**10**	**UND**	Bateria 2s Lipo, Bateria de Íon de Lítio RC 2S,Li Polymer, Peso: Aprox. 46g / 1,6oz, Capacidade da Bateria: Bateria de Íon de Lítio 850mah (Enviada Com) Tensão: 7,4V.	**630929**	**R$ 135,45**

14	**15**	**UND**	Carregador de Bateria LiPo Voltagem de saída: 127/220V. Modelo Carregador L3 Inclui cabo.	**636371**	**R$ 83,33**
15	**15**	**UND**	Saco anti-chamas para transporte e carga de baterias lipo 2s e 3s Especificação: Tipo: Bolsa segura para bateria de lítio Tamanho: 23x30 cm/9,05"x11,8" Cor: Prata O pacote inclui: 1 x bolsa segura para bateria de lítio		**R$ 63,32**
16	**10**	**UND**	Carregador Para Baterias 18650 Especificações: - Carregador de Baterias Lanterna 26650 / 22650 / 18650 / 18500. Flex FX-C09 - Compatível com as baterias 3.7V, 4.2V, 4.35V Seleção de corrente automática com base na capacidade da bateria. Dois slots de carga carregam e controlam de forma independente. - Compatível com os modelos: 26650 / 22650 / 18650 / 18500. - Entrada: DC. 5V / 1A - Saída: 3.7 V - 4.2 V / 1000 mAh Acompanha cabo USB p/ recarga. - Composição: Cobre, Alumínio e Plástico ABS - Validade Indeterminada. Conteúdo da Embalagem: - 1 Carregador de Bateria FX-C09. - 1 Cabo Micro USB - 1 metro.	**636371**	**R$ 72,57**
17	**20**	**UND**	Filamento para impressora 3D TPU Filamento TPU 1kg para impressão 3D em impressora de tecnologia FDM/FFF. Diâmetro do filamento 1,75 mm. Cor a combinar no pedido, podendo ser preto, branco, azul, verde, amarelo, vermelho, etc.	**436114**	**R$ 165,95**
18	**20**	**UND**	Placa De Acrilico 10mm PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE, CRISTAL, INCOLOR 100 CM X 200 CM ESPESSURA 10MM	**436752**	**R$ 1.576,69**
19	**20**	**UND**	Placa De Acrilico 5mm Placa Chapa de Acrílico Cristal Transparente CR 000 - 5mm - 200x100cm.	**313284**	**R$ 774,92**
20	**10**	**UND**	Placa De Acrilico 3mm Placa Chapa de Acrílico Cristal Transparente CR 000 - 3mm - 200x100cm.	**330470**	**R$ 499,68**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Aquisição de Bens de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

21	**100**	**UND**	Resina UV para impressão 3D rígida Tipo: Resina fotopolimerizável para impressão 3D Cor: Clear (transparente), Branca, Cinza e Skin, Peso: 1Kg Comprimento de onda: 405nm,Densidade: 1.10 G/ml,Compatível com impressoras 3D SLA, DLP e LCD com fonte de luz de 405nm	**450981**	**R$ 203,79**
22	**100**	**UND**	Resina UV para impressão 3D semi-flexivel Tipo: Resina fotopolimerizável para impressão 3D,Cor: Clear, transparente,Peso: 500g Comprimento de onda: 405nm,Densidade: 1.10 G/ml,Compatível com impressoras 3D DLP e LCD com fonte de luz de 405nm	**450981**	**R$ 217,06**
23	**40**	**UND**	Fonte 5V 5A: Potência de saída: 36 W; Frequência: 50/60Hz; Voltagem mínima de entrada - Voltagem máxima de entrada: 100V - 240V; Voltagem mínima de saída - Voltagem máxima de saída: 5V - 5V; Com proteção contra curto-circuito	**461274**	**R$ 19,70**
24	**10**	**UND**	Fonte Chaveada 30A 12V; Potência: 360 W; Potência de saída: 360 W; Materiail: Alumínio; Frequência: 50/60Hz; Bivolt	**609008**	**R$ 49,72**
25	**50**	**UND**	Fonte: 12V 3A até 5A; Potência: 24 W; Materiais: Plástico; Frequência: 50 Hz x 60 Hz; Voltagem mínima de entrada - Voltagem máxima de entrada: 12V - 12V; Voltagem mínima de saída - Voltagem máxima de saída: 12V - 12V; Com proteção contra curto-circuito;	**461274**	**R$ 17,21**

26	**100**	**UND**	ESP32 - Wifi + Bluetooth; Processador: Xtensa® Dual-Core 32-bit LX6; Memória Flash Programável: 4 MB; Memória RAM: 520 KBytes; Memória ROM: 448 KBytes; Clock Máximo: 240 MHz; Pinos Digitais GPIO: 25 (todos com PWM); Resolução do PWM: até 16 bits (ajustável via código); Wireless 802.11 b/g/n: 2.4 GHz (antena integrada); Modos de Operação: Access Point / Estação / Access Point + Estação; Bluetooth Low Energy: padrão 4.2 integrado; Tensão de Alimentação Externa: 4,5 V a 9 V (o módulo possui regulador integrado para 3,3 V);	**632993**	**R$ 44,57**
27	**30**	**UND**	Placa Raspberry Pi 5 Memória: 4GB até 8GB; Tensão de operação: 5v / 5A; Voltagem de entrada recomendado: 5 V x 5 V; Voltagem de entrada límite: 5 V x 5 V; Frequência do relógio: 2,4 MHz; Quantidade de pinos digitais de entrada e saída: 40;	**621053**	**R$ 1.382,67**
28	**100**	**UND**	Arduino Nano V3; Microcontrolador: ATMega328P ou ATmega328PB; Tensão de Operação: 5 V; Tensão de Entrada (recomendada): 7-12 V; Tensão de Entrada (limites): 6-20 V; Pinos de Entrada/Saída (I/O) Digitais: 14 (dos quais 6 podem ser saídas PWM); Pinos de Entrada Analógicas: 8; Corrente DC por Pino I/O: 40 mA; Memória Flash: 32 KB (dos quais, 2 KB são usados pelo bootloader); SRAM: 2 KB; EEPROM: 1 KB; Velocidade de Clock: 16 MHz;	**626128**	**R$ 29,97**
29	**100**	**UND**	Arduino Mega 2560 R3; Microcontrolador: ATmega2560; Atmel Mega16u2; Tensão de Operação: 5V; Portas Digitais: 54 (15 podem ser usadas como PWM); Portas Analógicas: 16; Corrente Pinos I/O: 40mA; Corrente Pinos 3,3V: 50mA; Memória Flash: 256KB (8KB usado pelo bootloader); SRAM: 8KB; EEPROM: 4KB; Velocidade do Clock: 16MHz; Tensão de entrada da placa recomendada: 7-12V; Cabo usb;	**634800**	**R$ 135,37**

30	**100**	**UND**	Placa Uno R3; Microcontrolador: ATmega328; Tensão de Entrada (recomendada): 7-12 V; Tensão de Entrada (limites): 6-20 V; Tensão de Operação: 5V (+/- 5%); Tensão de Operação do Pino 3V3: 3,3V (+/- 15%); Pinos de Entrada/Saída (I/O) Digitais: 14 (dos quais 6 podem ser saídas PWM); Pinos de Entradas Analógicas: 6; Corrente DC por pino I/O: 40 mA; Corrente DC para Pino de 3,3 V: 50 mA; Memória Flash: 32 KB (dos quais, 0,5KB são usados pelo bootloader); SRAM: 2 KB; EEPROM: 1 KB; Velocidade de Clock: 16 MHz; Com cabo compatível com a placa para transmissão de dados;	**637746**	**R$ 45,93**
31	**50**	**UND**	Servo motor: Modelo de referência: TowerPro MG996R; Motor de Precisão; Tensão de operação: 4,8 a 6,0 V; Tipo de Engrenagem: Metálica; Modulação: Digital; Velocidade de operação: 0,19 seg/60 graus (4,8 V sem carga); Velocidade de operação: 0,15 seg/60 graus (6 V sem carga); Torque (stall): 9,4 kgf.cm (4,8 V) e 11,0 kgf.cm (6 V); Faixa de Rotação: 180°; Tamanho cabo: 300 mm; Conteúdo do pacote: 01 - Servo TowerPro MG996R; 04 - Hélices; 05 - Parafusos; 04 - Acopladores de borracha; 04 - Acopladores de metal;	**634278**	**R$ 50,60**
32	**100**	**UND**	Motor DC 3-6V com Caixa de Redução e Eixo Duplo: Tensão de alimentação recomendada: 4,5V; Corrente em aberto: 190mA; Corrente com máxima carga: 250mA; Corrente de Stall: 1.2A - 6V (0.6A - 3V); Relação da caixa de redução: 48:1; Velocidade: 140RPM - 4,5V sem carga; Torque: 800 gf.cm;	**447140**	**R$ 9,13**

33	**20**	**UND**	Motor DC 12V com Caixa de Redução metalica 500 RPM: Padrão: 25GA370;Tensão nominal: 12 Vdc;Rotação nominal: 500 até 620 rpm; Corrente (sem carga): 130 mA;Corrente (stall): 7,5 A;Torque (stall): 7,42 kgf.cm (*);Relação de Redução: 20.4:1;Diâmetro do eixo: 4mm; Diâmetro da caixa de redução: 25mm; Comprimento total com eixo: 65mm; Comprimento da caixa e motor: 50mm; Peso: 90g;	**447140**	**R$ 69,56**
34	**20**	**UND**	Motor DC 12V com Caixa de Redução metalica 250 RPM: Padrão: 25GA370; Tensão nominal: 12 Vdc; Rotação nominal: 280 até 320 rpm; Corrente (sem carga): 170 mA; Corrente (stall): 2,8 A; Torque (stall): 3,83 kgf.cm; Relação de Redução: 26:1; Diâmetro do eixo: 4mm; Diâmetro da caixa de redução: 25mm; Comprimento total com eixo: 67mm; Comprimento da caixa e motor: 54mm; Peso: 90g;	**447140**	**R$ 77,44**
35	**300**	**UND**	Jumpers para eletronica Fêmea-Fêmea: Unidades por kit: 40; 20cm; Tipo de conector: Jumper; Gênero do conector: Fêmea; Material de revestimento: Plástico; Dispositivos compatíveis: Arduino, Protoboard;	**442544**	**R$ 13,77**
36	**300**	**UND**	Jumpers para eletronica Macho-Fêmea: Unidades por kit: 40; 20cm; Tipo de conector: Jumper; Gênero do conector: Macho/Fêmea; Material de revestimento: Plástico; Dispositivos compatíveis: Arduino, Protoboard;	**442543**	**R$ 14,76**
37	**300**	**UND**	Jumpers para eletronica Macho-Macho: Unidades por kit: 40; 20cm; Tipo de conector: Jumper; Gênero do conector: Macho; Material de revestimento: Plástico; Dispositivos compatíveis: Arduino, Protoboard;	**442542**	**R$ 14,77**
38	**20**	**M**	fita led rgb 5m com controlador: Tipo de LED: 5050; RGB; Voltagem: 127/220V; Tensão de operação: 12V;Grau de proteção: IP64;Comprimento: 5 m;Quantidade de LEDs por metro: 60;Inclui fonte de alimentação;Inclui controlador de cor;	**629078**	**R$ 55,41**
39	**20**	**M**	fita led endereçável: Tipo de LED: 2811; RGB; Tensão de operação: 12V; Grau de proteção: IP20; Comprimento: 5 m; Quantidade de LEDs por metro: 60; Inclui controlador de cor; Aplicações inteligentes compatíveis: Google Home; É dimerizável;	**629078**	**R$ 70,47**
40	**20**	**M**	Controlador rgb para fita led: Kit de controle e receptor para fita de LED Tensão de Entrada da Fonte: 110v/220v(Bivolt) 3A ou 2A; Tensão de Saida: 12V; Potência de saída do Receptor : Até 10A;		**R$ 20,10**
41	**10**	**UND**	Pacote com 100 Leds de 5mm Alto Brilho: Modelo: alto brilho, 5mm, 3v, 2v; Potência: 0,05 W; Material: Silício;	**629078**	**R$ 29,33**

42	**5**	**UND**	Suporte para ferro de solda 5 em 1 com esponja de metal: O suporte para ferro de solda 5 em 1 é um equipamento indispensável na sua bancada, contendo: Esponja metalica; Esponja vegetal; Compartimento para armazenagem de ferro de solda de até 20mm; Compartimento para armazenagem do rolo de estanho; Compartimentos para armazenagem das pontas de reposição do ferro de solda; Medidas aproximadas minimas (somente do suporte): Altura: 12cm; Largura: 7cm; Comprimento:16cm; Peso:350g. Medidas aproximadas minimas do suporte para Ferro de solda: Diametro da base de 20mm; Diametro interno de 13mm; Tamanho máximo aceito da haste do ferro de solda 105mm;	**219476**	**R$ 117,62**
43	**5**	**UND**	Estação de solda e retrabalho: Potência: 750 W; Tipo de estação de solda: Ar quente; Quantidade de bocais: 11; Quantidade de pontas: 5; Com controle de temperatura; Material da resistência: Cerâmica; Com pontas de solda substituíveis: Com suporte; Tipo de tela: Digital; Estabilidade de temperatura: 500 °C; Temperatura mínima - Temperatura máxima: 0 °C - 500 °C; Inclui esponja; Fluxo de ar: 150 l/min; Inclui bomba de ar;	**286670**	**R$ 320,96**
44	**5**	**UND**	Ferro de solda 30w: Tipo de ferro de solda: Lápis; Potência: 30 W; Diâmetro do eletrodo: 1 mm; Material da ponta: Aço inoxidável; Com ponta removível; Incluindo suporte;Temperatura máxima: 480 °C;	**601269**	**R$ 30,90**

1.2. *Valor total estimado da contratação será de 249.286,34 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos)*

1.3. *A contratação será custeada com recursos oriundos do Convênio nº 03/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Aquisição de Bens de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

Digital – SEI, e o Município de Cascavel, tendo por finalidade o fortalecimento de ambientes de inovação regional, em estrita observância ao respectivo Plano de Trabalho aprovado.

1.4. *Os bens a serem adquiridos classificam-se como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.*

1.5. *A contratação será formalizada por contrato administrativo, com fornecimento integral dos itens, não se aplicando o Sistema de Registro de Preços, devendo a entrega ocorrer conforme os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.*

1.6. *A futura contratada deverá observar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como cumprir integralmente as obrigações contratuais, técnicas e legais pertinentes, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.*

1.7. *O fornecimento dos bens é enquadrado como não-continuo tendo em vista que se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato;*

1.8. *Em caso de divergência entre a descrição dos itens CATMAT - Catálogo de Materiais utilizados no Sistema Comprasnet, e o descritivo constante na tabela acima, prevalece o descrito na tabela;*

1.9. *Não será permitido cotar quantidade inferior ao máximo previsto para cada item.*

Prazo de vigência

1.10. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da data da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada estruturação tecnológica da Estação da Inovação Hub One, espaço vinculado à Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Cascavel – FUNDETEC, destinado à promoção de atividades de inovação, empreendedorismo, capacitação tecnológica e desenvolvimento de soluções voltadas ao ecossistema regional.

2.2. A aquisição de peças e acessórios de informática mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas no referido ambiente, incluindo o suporte às ações de ensino, pesquisa aplicada, prototipagem, eventos tecnológicos e demais iniciativas estratégicas voltadas ao fortalecimento da inovação no Município de Cascavel e região.

2.3. A demanda decorre, ainda, da necessidade de manutenção, atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica existente, considerando o uso contínuo dos equipamentos, o desgaste natural dos componentes e a crescente exigência por desempenho, conectividade e confiabilidade dos sistemas utilizados.

2.4. A contratação encontra respaldo no Convênio nº 03/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, e o Município de Cascavel, cujo objeto contempla o fortalecimento de ambientes de inovação regional, estando a presente aquisição devidamente prevista no respectivo Plano de Trabalho aprovado, o qual estabelece a necessidade de investimentos em infraestrutura tecnológica como condição para o alcance dos resultados pactuados.

2.5. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se devidamente justificada a partir do planejamento administrativo, evidenciando-se a necessidade pública a ser atendida, bem como a adequação da solução proposta frente às demandas institucionais da FUNDETEC.

2.6. Adicionalmente, a aquisição contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos prestados no âmbito da inovação tecnológica, evitando prejuízos operacionais, interrupções de atividades e comprometimento das ações estratégicas vinculadas ao ecossistema de inovação local.

2.7. Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da contratação, bem como sua compatibilidade com o interesse público, com o planejamento institucional e com os instrumentos de cooperação firmados pela Administração Pública.

2.8. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.* ***Intenção de compra nº 534/2026 - Requisição Nº 3778/2026.***

2.9. ***JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM CONTRATO, EM DETRIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS***

2.9.1. Considerando a natureza específica dos bens a serem adquiridos e a finalidade previamente definida para sua utilização, verifica-se que a Administração possui, no momento do planejamento da contratação, demanda concreta, quantitativos previamente dimensionados e necessidade de disponibilização dos materiais dentro do período de execução do objeto pactuado.

2.9.2. Outro fator relevante é a necessidade de compatibilização da aquisição com o cronograma de execução do convênio, de modo que os bens estejam efetivamente disponíveis para utilização nas atividades previstas. A adoção de contrato possibilita maior objetividade na programação da entrega e na execução das obrigações assumidas pelo fornecedor, evitando que a Administração realize um procedimento de registro de preços para posteriormente avaliar a conveniência e oportunidade de efetivar as aquisições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC proposta consiste na aquisição de peças e acessórios de informática destinados à estruturação, manutenção e aprimoramento da infraestrutura tecnológica da Estação da Inovação Hub One – FUNDETEC, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados nas atividades institucionais.

3.3. A definição da solução considerou o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo as etapas de aquisição, transporte, armazenamento, instalação, utilização, manutenção e descarte final, observando-se critérios de eficiência, economicidade, durabilidade e compatibilidade tecnológica.

3.4. No que se refere à aquisição, optou-se por itens com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, garantindo competitividade no certame e mitigando riscos de direcionamento.

3.5. Quanto ao transporte e armazenamento, os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais e adequadas à preservação de sua integridade, sendo responsabilidade da contratada assegurar que os itens cheguem em perfeitas condições de uso.

3.6. Na fase de instalação e utilização, os itens deverão apresentar plena compatibilidade com os equipamentos e sistemas já existentes na FUNDETEC, não podendo gerar necessidade de adaptações

complexas ou custos adicionais não previstos, assegurando a integração eficiente à infraestrutura tecnológica do ambiente.

3.7. Em relação à manutenção, os produtos deverão possuir garantia mínima conforme especificado neste Termo de Referência, além de suporte técnico quando aplicável, assegurando a substituição ou reparo em caso de defeitos, de modo a reduzir riscos de indisponibilidade dos serviços.

3.8. No tocante ao descarte, deverá ser observada, quando aplicável, a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos eletroeletrônicos, priorizando-se soluções que reduzam impactos ambientais e favoreçam a sustentabilidade.

3.9. A solução será adquirida utilizando o critério de julgamento pelo menor preço por item.

3.10. A descrição de cada item, com suas especificações técnicas completas, quantitativos e exigências específicas, consta na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

3.11. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Requisitos de Negócio

3.11.1 *A contratação deverá observar os seguintes requisitos, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, a conformidade legal e a eficiência da solução adotada:*

3.11.2 *A solução deverá atender às necessidades institucionais da FUNDETEC, especialmente quanto ao suporte às atividades desenvolvidas na Estação da Inovação Hub One, garantindo desempenho, confiabilidade e continuidade operacional dos ambientes tecnológicos utilizados.*

3.11.3 *Os itens adquiridos deverão possibilitar a manutenção, expansão e modernização da infraestrutura de tecnologia da informação, assegurando compatibilidade com os equipamentos existentes e adequação às demandas atuais e futuras.*

Requisitos de Capacitação

3.11.4 *Não será exigida capacitação específica por parte da contratada, considerando a natureza do objeto como fornecimento de bens.*

3.11.5 *Contudo, quando aplicável, a contratada deverá fornecer orientações técnicas básicas quanto à instalação, utilização e boas práticas de uso dos equipamentos, bem como disponibilizar manuais e documentação técnica em língua portuguesa*

Requisitos Legais

3.12. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis; à Instrução Normativa SEPLAG N° 001/2023, Instrução Normativa SEPLAG

N° 002/2023, Instrução Normativa SEPLAG N" 005/2023 e Instrução Normativa SEPLAG N° 006/2023, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

3.13. Devido às características da solução, visando à manutenção da disponibilidade da solução, os produtos deverão possuir garantia mínima, conforme definido neste Termo de Referência, assegurando a substituição ou reparo em caso de falhas ou defeitos de fabricação.

3.14. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por providenciar a solução dos problemas apresentados, sem ônus adicional à Administração.

3.15. Atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, sem adaptações ou modificações que comprometam a integridade das peças e acessórios;

3.16. A CONTRATADA deverá substituir, sem custos adicionais para a Contratante, toda as peças e acessórios que apresentarem defeitos durante o período de garantia;

3.17. Para itens em que o prazo de garantia não esteja especificado no Termo de Referência, deverá ser considerado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor;

3.18. Nas situações em que for constatado defeito em alguma peça ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da notificação pela Contratante;

3.19. A CONTRATADA deverá fornecer canais de comunicação eficientes para acionamento em caso de necessidade de substituição ou reparo de peças e acessórios que apresentem defeitos durante o período de garantia;

3.20. Todas as peças fornecidas deverão ser novas (incluindo todas as peças e componentes), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionadas e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil;

3.21. As peças e acessórios deverão ser entregues em embalagens adequadas, originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a identificação do conteúdo, marca, especificações e referências, permitindo completa segurança durante o transporte e estoque;

Requisitos Temporais

3.22. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de ***20 (vinte)*** dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Cascavel.

3.23. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

3.24. Os materiais/bens deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados em caixa lacrada original do produto;

3.25. Em caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante:

3.26. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade deles, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

3.27. O prazo deverá ser compatível com a natureza do objeto e as práticas de mercado, assegurando o cumprimento do cronograma previsto no âmbito do Convênio nº 03/2023.

3.28. Os bens deverão ser entregues na ESTAÇÃO DA INOVAÇÃO HUB ONE, localizada na Avenida Brasil, 8517- Bairro Coqueiral, Cascavel – PR, CEP: 85807-030, aos cuidados dos fiscais Aline Lilian Conti da Silva e Alexandre Gil de Lima. Contatos podem ser feitos através do número 4532181220 -whatsapp: 453218-1225 e fundetec@fundetec.org.br

Requisitos de Segurança e Privacidade

3.29. *Os equipamentos e componentes fornecidos não deverão apresentar vulnerabilidades conhecidas que comprometam a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações.*

3.29.1 *Quando aplicável, deverão estar compatíveis com políticas de segurança da informação adotadas pela FUNDETEC.*

3.29.2 *Fornecer peças e acessórios de informática genuínos, novos e sem uso anterior, isentos de qualquer tipo de maiware, vírus, trojans, backdoors, ransomware, spyware, worm ou outro código malicioso que possa comprometer a segurança dos sistemas da Contratante;*

3.29.3 *Fornecer, quando solicitado pela Contratante, documentação que comprove a autenticidade e procedência das peças e acessórios, especialmente em casos de componentes críticos como processadores, memórias e discos rígidos, a fim de evitar a aquisição decomponentes falsificados ou adulterados.*

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

3.30. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

3.30.1. A contratada deverá observar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, incluindo, quando aplicável, a correta destinação de resíduos eletroeletrônicos.

3.30.2. Deverão ser respeitados os princípios da responsabilidade social, não sendo admitidas práticas que violem direitos trabalhistas ou normas legais.

3.31. As peças e acessórios fornecidos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio{Hg), chumbo{Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

3.32. Os produtos fornecidos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.33. O fabricante ou importador dos produtos deve possuir sistema de logística reversa para realizar o recolhimento dos resíduos dos produtos após seu uso, conforme estabelecido no art. 33, inciso VI e parágrafos 3° e 6° da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

3.34. O contratado deverá cumprir todas as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho, conforme Portaria n° 3.214, de 8 de junho de 1978;

3.35. Os produtos não podem ser fabricados mediante a utilização de trabalho infantil ou trabalho em condições análogas às de escravo, nem por pessoas com idade inferior a 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme Lei n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente):

3.36. As empresas devem adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

3.37. Manuais, documentações e interfaces com o usuário devem estar em língua portuguesa, conforme determina o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

3.38. Os produtos deverão obedecer às normas técnicas brasileiras de referência, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicável;

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

3.39. Os itens deverão ser compatíveis com a arquitetura tecnológica existente na FUNDETEC, garantindo interoperabilidade, integração e pleno funcionamento com os sistemas e equipamentos já utilizados.

3.40. Não serão admitidas soluções que exijam adaptações complexas ou custos adicionais não previstos.

Requisitos de Projeto e de Implementação

3.41. Não Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de peças e acessórios de informática, não são necessários requisitos de projeto e implementação relacionados a desenvolvimento de software e metodologias específicas;

3.42. No entanto, para garantir a adequada entrega e utilização das peças adquiridas, estabelecem-se os seguintes requisitos complementares aos já definidos nos requisitos de arquitetura tecnológica.

3.43. As peças e acessórios devem ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas, com manuais de instalação e uso em português, quando aplicável;

3.44. Componentes que necessitem de softwares ou drivers específicos para funcionamento devem incluir as mídias originais ou indicação clara do repositório oficial do fabricante para download;

3.45. Para componentes que exijam configurações especiais, o fornecedor deverá disponibilizar documentação técnica detalhada sobre os procedimentos de instalação e configuração;

3.46. Todos os equipamentos de proteção, como filtros de linha e estabilizadores, devem atender as normas técnicas brasileiras e possuir certificação do INMETRO, quando aplicável;

Requisitos de Implantação

3.47. Não serão necessárias atividades de parametrização de ambientes, uma vez que os componentes serão utilizados para manutenção ou substituição de itens existentes, sem alteração da configuração dos sistemas ou ambientes operacionais.

3.48. As peças serão destinadas à manutenção e upgrade de equipamentos, visando à continuidade das operações e serviços, sem necessidade de ações específicas de transição ou interrupções programadas;

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.49. Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação conforme especificado no Termo de Referência, sendo no mínimo de 12 (doze) meses para a maioria dos componentes;

3.50. Para itens em que o prazo de garantia não esteja especificado no Termo de Referência, deverá ser considerado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias. conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor;

3.51. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, sem custos adicionais, todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação;

3.52. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de assistência técnica durante todo o período de garantia, com canais de comunicação (telefone e e-mail) para acionamento em caso de defeitos;

3.53. A garantia dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ao uso a que se destinam.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

3.54. O fornecimento dos materiais está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Compra emitida pela Contratante.

3.55. O fornecimento das peças e acessórios de informática estará condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Compras (OC) emitida pela Contratante;

3.56. A Ordem de Compra deverá conter, no mínimo, as seguintes informações; a) A definição e especificação dos itens a serem fornecidos; b) A quantidade a ser fornecida; c) O valor unitário e total dos

itens; d) O prazo e local específico para entrega; e) Dotação orçamentária; f) Dados do fornecedor e do emissor responsável; g) Outras informações complementares que se façam necessárias;

3.57. A OC será emitida pela Contratante de forma integral, sempre em concordância com o contrato vigente;

3.58. Para cada Ordem de Compra emitida, uma cópia ou o número desta deverá acompanhar a Nota Fiscal correspondente, conforme orientações constantes no próprio documento;

3.59. É vedado ao fornecedor englobar dois ou mais pedidos (Ordens de Compra) na mesma Nota Fiscal, salvo autorização expressa da Contratante;

3.60. O Contratado deverá observar o prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

3.61. Os materiais/bens deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Compra ou conforme secretarias requisitantes especificadas nos requisitos temporais deste termo de referência;

3.62. O Contratado deve atender às condições de pagamento informadas na Ordem de Compra;

3.63. As Notas Fiscais não poderão conter rasuras ou emendas, devendo constar os descontos informados e concedidos pelo fornecedor quando da consulta de preços, se este constar na Ordem de Compra;

3.64. O Contratado deverá disponibilizar canais de comunicação eficientes (telefone, e-mail) para que a Contratante possa entrar em contato em caso de necessidade, incluindo para acionamento em casos de garantia e suporte técnico.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

3.65. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

3.66. Deverão ser observadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável, especialmente no que se refere a eventuais dispositivos de armazenamento.

3.67. Os equipamentos não deverão conter dados pré-gravados ou softwares não autorizados.

3.68. Alertar a Contratante sobre eventuais vulnerabilidades de segurança descobertas componentes já fornecidas, possibilitando ações preventivas;

3.69. Manter estrito sigilo sobre as configurações de hardware, topologia de rede e arquitetura computacional da Contratante que eventualmente venham a ser conhecidas durante a execução do contrato;

3.70. Designar responsável técnico que responderá por questões relacionadas à segurança dos componentes fornecidos, garantindo canal de comunicação eficiente em caso de incidentes;

3.71. Garantir a rastreabilidade das peças e componentes fornecidos, por meio de registros de números de série e documentação de origem, quando aplicável;

Sustentabilidade

3.72. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.72.1. De acordo com o art.16, inciso I, alínea "g" da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, os Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais definem os requisitos que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente,

dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.

Subcontratação

3.73. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.74. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens a pronta entrega conforme Código de Defesa do Consumidor.

Margem de Preferência

3.75. O objeto da contratação contempla, entre outros, produtos que poderão estar sujeitos à aplicação de margem de preferência normal, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, e da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, em sua redação vigente, especialmente pelas alterações promovidas pelas Resoluções CICS/MGI nº 7, de 23 de dezembro de 2024, e nº 8, de 31 de março de 2025.

*3.76. Especificamente, os **itens 11, 12 e 13,** correspondentes a baterias/acumuladores de íon de lítio, e os itens **14 e 16**, correspondentes a carregadores de baterias, deverão observar a aplicação da margem de **preferência normal de 10% (dez por cento)**, quando a classificação fiscal efetiva dos produtos ofertados corresponder às NCMs contempladas no Anexo I da Resolução CICS/MGI nº 8/2025 e forem atendidas as respectivas regras de origem e demais requisitos estabelecidos na regulamentação.*

3.77. A aplicação da margem de preferência ficará restrita aos itens efetivamente enquadrados nas NCMs previstas na regulamentação vigente, não se estendendo aos demais produtos integrantes do objeto que não estejam contemplados no respectivo Anexo.

3.78. A comprovação do atendimento aos requisitos necessários à aplicação da margem de preferência deverá ser realizada pelo licitante na forma estabelecida pela regulamentação vigente, inclusive quanto à comprovação da origem nacional do produto, quando exigível.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

4.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável;

4.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

4.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

4.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

4.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

4.2. São obrigações do CONTRATADO:

4.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

4.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

4.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

4.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

4.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

4.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

4.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

4.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

5.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens, para a entrega dos bens desejados.

5.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na Ordem Compra.

5.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

5.4. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) da data do recebimento de Empenho ou Ordem de Compra, em remessa única.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco)dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço ESTAÇÃO DA INOVAÇÃO HUB ONE, localizada na Avenida Brasil, 8517- Bairro Coqueiral, Cascavel – PR, CEP: 85807-030, aos cuidados dos fiscais Aline Lilian Conti da Silva e Alexandre Gil de Lima. Contatos podem ser feitos através do número 4532181220 -whatsapp: 453218-1225 e fundetec@fundetec.org.br

5.7. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados em caixa lacrada original do produto.

Formas de transferência de conhecimento

5.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, pois são bens de pronta entrega.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

5.10. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

5.11. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Compra
II) Empenho
III) Ata de Reunião;
IV) Ofício;
V) Sistema de abertura de chamados;
VI) E-mails e Cartas;
VII) Notificações formais

Formas de Pagamento

5.12. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

6.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

6.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até *07* dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei 14.133/2021, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.25. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

6.26. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.26.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil, não serão aceitos produtos descontinuados ou fora de linha de fabricação;

6.27. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.28. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.29. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.30. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.31. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a substituir todos os itens rejeitados, sem custo adicional para a contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação.

Procedimentos de Teste e Inspeção

6.32. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- *6.32.1. Verificação visual das condições físicas dos itens entregues e conferência das quantidades em relação à Ordem de Compra;*
- *6.32.2. Análise da documentação que acompanha os produtos, incluindo termos de garantia, certificados de autenticidade (quando aplicável) e demais documentos exigidos;*
- *6.32.3. Para componentes como processadores, memórias, discos rígidos e placas de vídeo;*
- *6.32.4. 0 Departamento de Tecnologia e Inovação poderá realizar verificação das especificações técnicas por meio de software de diagnóstico para confirmar características como modelo, capacidade e velocidade;*
- *6.32.5. Para itens críticos como fontes de alimentação, discos rígidos, memórias RAM e placas de vídeo, poderão ser realizados testes básicos de funcionamento em equipamentos de teste disponíveis no Departamento de Tecnologia e Inovação:*
- *6.32.6. Para adaptadores, cabos e conectores, poderão ser realizados testes de compatibilidade e funcionamento com os equipamentos da Prefeitura Municipal;*
- *6.32.7. Quando necessário, será realizado registro fotográfico de itens que apresentem não conformidades*
- *6.32.8. para documentação e comunicação com o fornecedor;*
- *6.32.9. Em caso de identificação de não-conformidades, será emitida notificação formal à CONTRATADA com descrição detalhada das divergências encontradas e prazo para regularização;*
- *6.32.10. A execução destes procedimentos será de responsabilidade do Fiscal Técnico designado, com apoio da equipe do Departamento de Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal, utilizando os recursos técnicos disponíveis para verificação adequada da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.*

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

7.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 dias úteis.
		Após o limite de 15 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.
2	Entregar as peças e acessórios de informática com atraso	Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
		Após 0 limite de 15 (quinze), aplicar-se-á multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida.
3	Entregar as peças e acessórios de informática em desacordo com as especificações, contendo defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas no Termo de Referência, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento	Multa de 5% sobre o valor total da nota fiscal correspondente ao item com irregularidade
		Em caso de reincidência, aplicar-se-á multa de 10% sobre o valor total da nota fiscal correspondente ao item com irregularidade
4	Não substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.	Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total do item que deve ser substituído, reparado ou corrigido, até o limite de 10 (dez) dias.
		Apóso0 limite de 10 (dez) dias, aplicar-se-á multa de 15% sobre o valor total do item que deve ser substituído, reparado ou corrigido.
5	Não manter as condições de habilitação durante a execução do contrato.	Advertência
		Em caso de não regularização após a advertência, aplicar-se-á multa de 0,5% do valor total do Contrato por dia de irregularidade, até o limite de 10 dias.
		Após o limite de 10 dias sem regularização aplicar-se-á multa de 5% do valor total do contrato.
6	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1 % do valor total do Contrato.

7.2. Nos termos do art. 156 da Lei nº14.133/2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.5. Multa:

*7.5.1.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5%** (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15**(**quinze**) dias;*

7.5.1.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.5.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas a,b,c,e,f,g,h de **10%** (**dez** por cento) do valor total do contrato;*

7.5.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

7.5.1.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

7.6.1. Impedimento de Licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 3 (três) anos;

7.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.7. As sanções previstas no item 7.4. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

7.7.1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa á CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021;

7.7.1.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

7.7.1.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.9. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.12. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.15. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.16.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.16.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.16.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.16.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.16.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma sumária, no ato da entrega juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***ICTI* (Indice de Custo da tecnologia da Informação)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira conforme as regras deste presente tópico;

8.29. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

8.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *abril de 2026.*

8.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Unitário.

9.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital;

9.4. Justificativa para o prazo adotado: O prazo de 60 (sessenta) dias é adequado para a conclusão dos trâmites do processo licitatório, considerando os prazos recursais previstos na Lei n° 14.133/2021, bem como o tempo necessário para análise das propostas, homologação e adjudicação. Trata-se de prazo comumente utilizado em licitações de complexidade similar, que garante segurança jurídica tanto para a Administração quanto para os licitantes, sem onerar excessivamente os participantes com a manutenção prolongada das condições ofertadas.

Forma de fornecimento

9.5. O fornecimento do objeto será por entrega integral dos itens.

9.6. O fornecimento será realizado de forma integral, mediante Ordens de Compra emitida pela Contratante a cada empresa vencedora.

9.7. Cada Ordem de Compra especificará os itens a serem fornecidos, quantidades, valores, local e prazo de entrega, havendo obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total estimado.

9.8. A entrega das peças e acessórios será realizada nos endereços especificados em cada Ordem de Compra, conforme os locais indicados nos Requisitos Temporais deste Termo de Referência;

9.9. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, devidamente preenchida, contendo todas as informações necessárias para identificação dos produtos (marca,modelo, especificações técnicas e prazo de garantia).

Exigências de habilitação

9.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.11. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.12. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.14. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.16. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.18. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Os atestados de capacidade técnica, poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

9.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias á comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.33. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o dispostos nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso 1 e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos coopera dos que executarão o contrato; e

9.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa; a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n, 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Justificativa para Exigência de Qualificação Técnica

9.37. A exigência da comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares justifica-se pela necessidade de garantir que o fornecedor possua experiência prévia no fornecimento de peças e acessórios de informática, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender adequadamente às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência:

9.37.1. A experiência anterior do fornecedor é fundamental para assegurar: a) o fornecimento de produtos que atendam rigorosamente às especificações técnicas; b) a compatibilidade dos componentes com os equipamentos do parque tecnológico municipal; c) o cumprimento dos prazos de entrega; d) a prestação adequada de garantia e assistência técnica

9.37.2. Trata-se de exigência proporcional e razoável, considerando a complexidade técnica dos componentes de informática e a necessidade de continuidade dos serviços públicos

que dependem do correto funcionamento desses equipamentos, comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 249.286,34 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na ***tabela contida no item 1.1 acima***

10.2. A estimativa de preços está baseada em pesquisa realizada por parâmetros estabelecidos na IN N° 002/2023 - SEPLAG, conforme mapa comparativo anexo ao processo;

10.3. A Escolha da metodologia por média foi feita, também, com base na Instrução Normativa N° 002/2023, que estabelece que serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5°, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, vinculados ao convênio 003/2023 - celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, e o Município de Cascavel, cujo objeto contempla o fortalecimento de ambientes de inovação regional, estando a presente aquisição devidamente prevista no respectivo Plano de Trabalho aprovado.

Projeto orçamentário – Ação: 1643

Funcional 0023.0122.0068

Elemento: 3449052

Dotação: 2503

Vínculo: 0520 - Centro de Inovação – Convenio 003/2023 Ação: 2557

Funcional: 0023.0122.0068

Elemento: 3339030 / 3339040

Dotação: 2504 / 2505

Vínculo: 0520 - Centro de Inovação – Convenio 003/2023

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Elaborador do Termo de Referência: **Thayane Faccin** **Agente Administrativo** **Matrícula:25.259-1**

Autoridade Máxima da Área de TIC
Jose Erivaldo Zonfrilli ***Diretor do Departamento de Tecnologia e Inovação***

Cascavel, 11 de agosto de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente
Margarida Carneiro ***Secretária de Desenvolvimento Econômico***

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

(Processo Administrativo n.º 84782/2026)

1. Considerando as opções abaixo, deve ser analisado pela Unidade requisitante e definido uma das duas redações para serem utilizadas:

> Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional."

1.1 Informamos que, na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte PODERÃO se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

2. Considerando a Minuta Padronizada da Advocacia Geral da União, qual exige, em sua Cláusula Quinta – 'PREÇO', a opção por manter ou suprimir a redação abaixo:

> "O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos."

2.1 Informamos que o contrato deverá ser firmado pelo VALOR ESTIMADO a ser pago à contratada.

3. Considerando a Minuta Padronizada da Advocacia Geral da União, qual exige, em sua Cláusula Sétima – 'REAJUSTE', a indicação do(s) índice(s) de reajuste dos preços inicialmente contratados, após o interregno de um ano;

3.1 Informamos que o índice a ser adotado será ICTI – ÍNDICE DE CURSO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

4. Considerando a Minuta Padronizada da Advocacia Geral da União, informamos, quanto à GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL prevista em sua Cláusula Décima, que:

I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. Considerando a Minuta Padronizada da Advocacia Geral da União, qual exige, em sua Cláusula Décima Segunda a previsão da EXTINÇÃO CONTRATUAL, informamos que deverá constar, no instrumento contratual, a seguinte redação:

5.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando

entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6. Por fim, relacionamos abaixo os servidores designados para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Federal nº 17.872/2023 neste processo:

Servidor	Matrícula	Secretaria/Setor	Função
Aline Lilian Conti da Silva	22.043-1	Fundetec	Fiscal Administrativo
Alexandre Gil de Lima	38.435-2	Fundetec	Fiscal Técnico
Phelipe Gonçalves Anselmo	40.085-1	Fundetec	Gestor de Contrato

Cascavel, 12 de maio de 2026.

Elaborado por:

Thayane Paccin
Agente Administrativo

Ciente,

Margarida Carneiro
Secretária de Desenvolvimento Econômico

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Ao Município de Cascavel/PR
Ref.: Licitação [Número do certame]

Eu, [Nome completo], representante legal da empresa [Nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo], venho, respeitosamente, manifestar nosso interesse em [compor o cadastro reserva para fornecimento **OU** assumir o remanescente do contrato], nos termos da referida licitação, conforme alternativa escolhida abaixo:

☐ Tenho interesse em fornecer nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive em relação à marca, modelo e valor.

☐ Tenho interesse em fornecer nas minhas condições e, para tanto, ofereço o valor de R$ XX,XX, observada a classificação do certame.

Dessa forma, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e providências necessárias.

Atenciosamente,

[Local e Data]

[Nome do representante legal]
[Cargo]
[Nome da empresa]
[Contato]

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR

(Processo Administrativo n° 84782/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Renato Silva, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por*(nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.º 163/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA-TIC PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 003/2023-SEI E O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR EM ATENDIMENTO A ESTAÇÃO DA INOVAÇÃO HUB ONE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *XXXXX*, Seção Judiciária de *XXXXX* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e **inciso I do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**)

1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada estruturação tecnológica da Estação da Inovação Hub One, espaço vinculado à Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Cascavel – FUNDETEC, destinado à promoção de atividades de inovação, empreendedorismo, capacitação tecnológica e desenvolvimento de soluções voltadas ao ecossistema regional.

1.1.1. A aquisição de peças e acessórios de informática mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas no referido ambiente, incluindo o suporte às ações de ensino, pesquisa aplicada, prototipagem, eventos tecnológicos e demais iniciativas estratégicas voltadas ao fortalecimento da inovação no Município de Cascavel e região.

1.1.2. A demanda decorre, ainda, da necessidade de manutenção, atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica existente, considerando o uso contínuo dos equipamentos, o desgaste natural dos componentes e a crescente exigência por desempenho, conectividade e confiabilidade dos sistemas utilizados.

1.1.3. A contratação encontra respaldo no Convênio nº 03/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, e o Município de Cascavel, cujo objeto contempla o fortalecimento de ambientes de inovação regional, estando a presente aquisição devidamente prevista no respectivo Plano de Trabalho aprovado, o qual estabelece a necessidade de investimentos em infraestrutura tecnológica como condição para o alcance dos resultados pactuados.

1.1.4. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se devidamente justificada a partir do planejamento administrativo, evidenciando-se a necessidade pública a ser atendida, bem como a adequação da solução proposta frente às demandas institucionais da FUNDETEC.

1.1.5. Adicionalmente, a aquisição contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos prestados no âmbito da inovação tecnológica, evitando prejuízos operacionais, interrupções de atividades e comprometimento das ações estratégicas vinculadas ao ecossistema de inovação local.

1.1.6. Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da contratação, bem como sua compatibilidade com o interesse público, com o planejamento institucional e com os instrumentos de cooperação firmados pela Administração Pública.

1.1.7. **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM CONTRATO, EM DETRIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1.7.1. Considerando a natureza específica dos bens a serem adquiridos e a finalidade previamente definida para sua utilização, verifica-se que a Administração possui, no momento do planejamento da contratação, demanda concreta, quantitativos previamente dimensionados e necessidade de disponibilização dos materiais dentro do período de execução do objeto pactuado.

1.1.7.2. Outro fator relevante é a necessidade de compatibilização da aquisição com o cronograma de execução do convênio, de modo que os bens estejam efetivamente disponíveis para utilização nas atividades previstas. A adoção de contrato possibilita maior objetividade na programação da entrega e na execução das obrigações assumidas pelo fornecedor, evitando que a Administração realize um procedimento de registro de preços para posteriormente avaliar a conveniência e oportunidade de efetivar as aquisições.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e **inciso II do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

2.1. Este estudo tem como objetivo identificar a proposta mais vantajosa para o Município de Cascavel, utilizando o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM. Para tanto, a empresa contratada deverá:

a) Atender a todos os requisitos definidos neste documento, no Termo de Referência, bem como no Edital;

b) Fornecer peças de informática com qualidade e desempenho compatíveis com as especificações técnicas;

c) Cumprir os prazos de entrega definidos;

d) Observar as condições para o fornecimento dos itens;

e) As peças deverão ser novas, de primeiro uso, e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas;

f) *Fornecer garantia mínima conforme especificado em cada item no Termo de Referência;*

2.2. A Lei n° 14.133/2021 estabelece a necessidade de considerar a sustentabilidade nas contratações públicas, dividida em quatro dimensões: ambiental, econômica, social e cultural. No contexto desta contratação, que visa à aquisição de equipamentos, peças de informática e eletrônicos para atender a demanda da Estação da Inovação Hub One do Município de Cascavel/PR, destacam-se os seguintes aspectos de sustentabilidade:

a) **Ambiental:** preferência por produtos com maior eficiência energética, maior durabilidade e menor impacto ambiental, bem como observância à destinação adequada de resíduos eletroeletrônicos;

b) **Social:** respeito às normas trabalhistas e vedação à utilização de práticas que impliquem violação de direitos sociais;

c) **Econômica:** busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o custo-benefício e a durabilidade dos produtos;

d) **Cultural e institucional:** alinhamento com a finalidade do ambiente de inovação, contribuindo para a continuidade das atividades tecnológicas e educacionais desenvolvidas no âmbito da FUNDETEC.

Requisitos de Negócio

2.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, a conformidade legal e a eficiência da solução adotada:

2.3.1. A solução deverá atender às necessidades institucionais da FUNDETEC, especialmente quanto ao suporte às atividades desenvolvidas na Estação da Inovação Hub One, garantindo desempenho, confiabilidade e continuidade operacional dos ambientes tecnológicos utilizados.

2.3.2. Os itens adquiridos deverão possibilitar a manutenção, expansão e modernização da infraestrutura de tecnologia da informação, assegurando compatibilidade com os equipamentos existentes e adequação às demandas atuais e futuras.

Requisitos Legais

2.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis; à Instrução Normativa SEPLAG N° 001/2023, Instrução Normativa SEPLAG

N° 002/2023, Instrução Normativa SEPLAG N" 005/2023 e Instrução Normativa SEPLAG N° 006/2023, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Segurança e Privacidade

2.4.1. Os equipamentos e componentes fornecidos não deverão apresentar vulnerabilidades conhecidas que comprometam a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações.

2.4.2. Quando aplicável, deverão estar compatíveis com políticas de segurança da informação adotadas pela FUNDETEC.

2.4.3. Fornecer peças e acessórios de informática genuínos, novos e sem uso anterior, isentos de qualquer tipo de maiware, vírus, trojans, backdoors, ransomware, spyware, worm ou outro código malicioso que possa comprometer a segurança dos sistemas da Contratante;

2.4.4. Fornecer, quando solicitado pela Contratante, documentação que comprove a autenticidade e procedência das peças e acessórios, especialmente em casos de componentes críticos como processadores, memórias e discos rígidos, a fim de evitar a aquisição decomponentes falsificados ou adulterados.

2.4.5. O Contratado deverá disponibilizar canais de comunicação eficientes (telefone, e-mail) para que a Contratante possa entrar em contato em caso de necessidade, incluindo para acionamento em casos de garantia e suporte técnico.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

2.5. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

2.5.1. *Deverão ser observadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável, especialmente no que se refere a eventuais dispositivos de armazenamento.*

2.5.2. *Os equipamentos não deverão conter dados pré-gravados ou softwares não autorizados.*

2.5.3. *Alertar a Contratante sobre eventuais vulnerabilidades de segurança descobertas componentes já fornecidas, possibilitando ações preventivas;*

2.5.4. *Manter estrito sigilo sobre as configurações de hardware, topologia de rede e arquitetura computacional da Contratante que eventualmente venham a ser conhecidas durante a execução do contrato;*

2.5.5. *Designar responsável técnico que responderá por questões relacionadas à segurança dos componentes fornecidos, garantindo canal de comunicação eficiente em caso de incidentes;*

2.5.6. *Garantir a rastreabilidade das peças e componentes fornecidos, por meio de registros de números de série e documentação de origem, quando aplicável;*

Sustentabilidade

2.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.6.1. De acordo com o art.16, inciso I, alínea "g" da Instrução Normativa SGD/ME n" 94, de 2022, os Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais definem os requisitos que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.

3. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

Fundamentação: O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Administração Pública Direta Municipal, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta. (inciso II do § 1° do art. 19 da Lei 14.133/2021 e **Portaria 0107/2023 - SEPLAG.)**

3.1. No que refere ao catálogo eletrônico de padronização foi realizada consulta ao link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados, onde é possível consultar o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta somente os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso III do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)

4.1. ***Solução 1 – Aquisição de peças e acessórios de informática por item***

Descrição:

Consiste na aquisição de peças e acessórios de informática, com especificações técnicas mínimas, permitindo ampla participação de fornecedores e julgamento pelo menor preço por item.

Os itens incluem componentes como memórias, discos de armazenamento, fontes, cabos, adaptadores e periféricos necessários à manutenção e melhoria da infraestrutura existente. Baseado em pesquisa de mercado a ser realizada nos termos da IN nº 002/2023-SEPLAG, considerando contratações similares no PNCP, Painel de Preços e cotações com fornecedores.

Vantagens:

Maior competitividade (amplo mercado fornecedor);

Flexibilidade na escolha dos itens;

Redução de custos por meio da disputa por item;

Facilidade de reposição e manutenção;

Menor risco de direcionamento.

Desvantagens:

Necessidade de compatibilização técnica dos componentes pela Administração;

Eventual variação de marcas e modelos entre itens.

4.2. ***Solução 2 – Contratação de solução integrada (kits ou conjuntos fechados)***

Descrição:

Consiste na aquisição de kits ou conjuntos padronizados de componentes, fornecidos por um único fabricante ou integrador, contendo peças previamente agrupadas.

Preço estimado tende a ser superior, em razão da agregação de serviços, padronização e menor competitividade.

Vantagens:

Padronização dos componentes;

Maior facilidade de compatibilidade entre itens;

Possível simplificação logística.

Desvantagens:

Redução da competitividade do certame;

Maior custo global;

Risco de direcionamento para marcas ou fornecedores específicos;

Menor flexibilidade para substituições futuras.

4.3. ***Análise Comparativa das Soluções***

Nos termos dos Acórdãos TCU nº 2383/2014 e nº 214/2020-Plenário, a Administração deve considerar diferentes soluções disponíveis no mercado antes da definição do objeto, evitando direcionamento indevido.

A comparação entre as soluções demonstra:

Critério	***Solução 1 (Por item)***	***Solução 2 (Kit integrado)***
Competitividade	*Alta*	*Baixa*
Economicidade	*Alta*	*Média/Baixa*
Flexibilidade	*Alta*	*Baixa*
Risco de direcionamento	*Baixo*	*Alto*
Adequação à necessidade	*Alta*	*Média*

4.4. *Análise sob a Ótica do Ciclo de Vida (art. 44 da Lei nº 14.133/2021)*

A solução por aquisição individual de itens apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto, pois:

Permite substituição pontual de componentes;

Reduz custos de manutenção;

Evita dependência de fornecedores específicos;

Garante maior durabilidade da infraestrutura tecnológica.

4.5. *Considerações sobre o Levantamento de Mercado*

Foram consideradas:

Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos; Práticas usuais do mercado de tecnologia da informação; Possibilidade de ampla participação de fornecedores; Ausência de necessidade de soluções customizadas ou integradas. Não se verificou necessidade de realização de audiência pública ou consulta prévia ao mercado, tendo em vista a natureza comum do objeto.

4.6. *Conclusão – Solução Mais Vantajosa*

Diante da análise realizada, conclui-se que a ***Solução 1 – aquisição de peças e acessórios de informática por item*** *é a mais vantajosa para a Administração, por atender aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, além de reduzir riscos de direcionamento e possibilitar melhor gestão da infraestrutura tecnológica ao longo do tempo.*

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7° e **inciso IV do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

5.1. A solução de TIC proposta consiste na aquisição de peças e acessórios de informática destinados à estruturação, manutenção e aprimoramento da infraestrutura tecnológica da Estação da Inovação Hub One – FUNDETEC, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados nas atividades institucionais.

5.2. A definição da solução considerou o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo as etapas de aquisição, transporte, armazenamento, instalação, utilização, manutenção e descarte final, observando-se critérios de eficiência, economicidade, durabilidade e compatibilidade tecnológica.

5.3. No que se refere à aquisição, optou-se por itens com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, garantindo competitividade no certame e mitigando riscos de direcionamento.

5.4. Quanto ao transporte e armazenamento, os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais e adequadas à preservação de sua integridade, sendo responsabilidade da contratada assegurar que os itens cheguem em perfeitas condições de uso.

5.5. Na fase de instalação e utilização, os itens deverão apresentar plena compatibilidade com os equipamentos e sistemas já existentes na FUNDETEC, não podendo gerar necessidade de adaptações complexas ou custos adicionais não previstos, assegurando a integração eficiente à infraestrutura tecnológica do ambiente.

5.6. Em relação à manutenção, os produtos deverão possuir garantia mínima conforme especificado neste Termo de Referência, além de suporte técnico quando aplicável, assegurando a substituição ou reparo em caso de defeitos, de modo a reduzir riscos de indisponibilidade dos serviços.

5.7. No tocante ao descarte, deverá ser observada, quando aplicável, a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos eletroeletrônicos, priorizando-se soluções que reduzam impactos ambientais e favoreçam a sustentabilidade.

5.8. A solução será adquirida utilizando o critério de julgamento pelo menor preço por item.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso **V do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.**).

As quantidades foram baseadas de acordo com o plano de trabalho vinculado ao convenio a ser executado, conforme tabela abaixo:

ITEM	QNT	UND	PRODUTO DESCRIÇÃO
1	**1**	**UND**	Impressora 3D com tecnologia FDM (Modelagem por Deposição Fundida) de 1,75mm. Volume de Construção com no mínimo 800 x 800 x 1000 mm. Tensão 100–120 V / 220–240 V – 50/60 Hz,Temperatura Máxima do Bico 300 °C, Temperatura Máxima da Cama Quente 100 °C (temperatura ambiente: 25 °C). Velocidade Máxima da Cabeça de Impressão 300 mm/s. Filamentos Compatíveis PLA, PETG, TPU
2	**1**	**UND**	Filamento ABS Premium 1kg para impressão 3D em impressora de tecnologia FDM/FFF. Diâmetro do filamento 1,75 mm. Cor a combinar no pedido, podendo ser preto, branco, azul, verde, amarelo, vermelho, etc.
3	**1**	**UND**	Filamento PET-G 1kg para impressão 3D em impressora de tecnologia FDM/FFF. Diâmetro do filamento 1,75 mm. Cor a combinar no pedido, podendo ser preto, branco, azul, verde, amarelo, vermelho, etc.
4	**1**	**UND**	Filamento PLA 1kg para impressão 3D em impressora de tecnologia FDM/FFF. Diâmetro do filamento 1,75 mm. Cor a combinar no pedido, podendo ser preto, branco, azul, verde, amarelo, vermelho, etc.
5	**1**	**UND**	Filamento PLA Ultra Silk OU SIMILAR Filamento PLA ultra silk 1kg para impressão 3D em impressora de tecnologia FDM/FFF. Diâmetro do filamento 1,75 mm. Cores brilhantes, metalizadas e Bicolor a combinar no pedido, podendo ser dourado, prata, aluminio, cobre, preto silk , branco silk, azul silk, verde silk, amarelo silk, vermelho silk, etc.
6	**15**	**UND**	Cabo HDMI 2.1 macho para HDMI 2.1 macho, com comprimento de 2 metros, revestimento em PVC e condutores em cobre puro 30 AWG. Suporta resolução de até 8K a 60 Hz ou 4K a 144 Hz, largura de banda de até 48 Gbps, HDR estático, suporte a 3D e conexão Ethernet.
7	**1**	**UND**	Maquina de lavagem e cura UV para impressões em resina UW-03 ou similar Máquina de Lavagem e Cura 3D compativel com impressora Halot Mage. Limpeza Completa Quadrado de cura, grande. Cura 360 ° com luz UV intensa volume de lavagem: 210*160*200mm (6.72L) Volume de cura: 215*165*300mm (10.64L) Onda UV: 405nm modelo de referência: UW-03

8	**2**	**UND**	Óculos de realidade virtual standalone, com capacidade de armazenamento minimo de 512 GB, compatível com sistema Meta OS, funcionamento sem fio e indicado para uso com computador. Possui resolução minima de 2064 x 2208 pixels por olho, suporte a áudio 3D, foco ajustável e memória interna integrada. Construído em plástico, na cor branca, com dimensões minimas de de 26,8 cm x 19,8 cm x 12,2 cm e peso aproximado de 1,46 kg. Acompanha controles (joysticks);
09	**50**	**UND**	Suporte para 4 baterias Li-Ion 18650 Suporte para 4 baterias 18650, com tensão de saída de 14,8 V, fabricado em material ABS,resistente a temperaturas de até 130°C, na cor preta, com dimensões de 80 mm x 79,7 mm x 21,7 mm.
10	**80**	**UND**	Suporte para 2 baterias Li-Ion 18650 Suporte para 2 baterias 18650, com tensão de saída de 7,4 V, fabricado em material ABS resistente a temperaturas de até 130°C,na cor preta, com dimensões de 77 mm x 41 mm x 22 mm.
11	**200**	**UND**	Bateria Recarregável 18650, Características Principais: - Tensão de 3.7V: - Capacidade de 2200mAh:- Química de Íon de Lítio: Especificações Técnicas:BATERIA 3.7V 2200mah LI-ION - CR18650
12	**30**	**UND**	Bateria 3s lipoBateria LiPo 11.1V 3S 2250mAh 35C plug XT60 Soft Case, Comprimento: 105 mm Largura: 35 mm, Altura: 26 mm,Peso: 180g
13	**10**	**UND**	Bateria 2s Lipo, Bateria de Íon de Lítio RC 2S,Li Polymer, Peso: Aprox. 46g / 1,6oz, Capacidade da Bateria: Bateria de Íon de Lítio 850mah (Enviada Com) Tensão: 7,4V.
14	**15**	**UND**	Carregador de Bateria LiPo Voltagem de saída: 127/220V. Modelo Carregador L3 Inclui cabo.
15	**15**	**UND**	Saco anti-chamas para transporte e carga de baterias lipo 2s e 3s Especificação: Tipo: Bolsa segura para bateria de lítio Tamanho: 23x30 cm/9,05"x11,8" Cor: Prata O pacote inclui: 1 x bolsa segura para bateria de lítio
16	**10**	**UND**	Carregador Para Baterias 18650 Especificações: - Carregador de Baterias Lanterna 26650 / 22650 / 18650 / 18500. Flex FX-C09 - Compatível com as baterias 3.7V, 4.2V, 4.35V Seleção de corrente automática com base na capacidade da bateria. Dois slots de carga carregam e controlam de forma independente. - Compatível com os modelos: 26650 / 22650 / 18650 / 18500. - Entrada: DC. 5V / 1A - Saída: 3.7 V - 4.2 V / 1000 mAh Acompanha cabo USB p/ recarga. - Composição: Cobre, Alumínio e Plástico ABS - Validade Indeterminada. Conteúdo da Embalagem: - 1 Carregador de Bateria FX-C09. - 1 Cabo Micro USB - 1 metro.
17	**20**	**UND**	Filamento para impressora 3D TPU Filamento TPU 1kg para impressão 3D em impressora de tecnologia FDM/FFF. Diâmetro do filamento 1,75 mm. Cor a combinar no pedido, podendo ser preto, branco, azul, verde, amarelo, vermelho, etc.
18	**20**	**UND**	Placa De Acrilico 10mm placa de acrilico transparente, cristal, incolor 100 cm x 200 cm espessura 10mm
19	**20**	**UND**	Placa De Acrilico 5mm Placa Chapa de Acrílico Cristal Transparente CR 000 - 5mm - 200x100cm.
20	**10**	**UND**	Placa De Acrilico 3mm Placa Chapa de Acrílico Cristal Transparente CR 000 - 3mm - 200x100cm.

21	**100**	**UND**	Resina UV para impressão 3D rígida Tipo: Resina fotopolimerizável para impressão 3D Cor: Clear (transparente), Branca, Cinza e Skin, Peso: 1Kg Comprimento de onda: 405nm,Densidade: 1.10 G/ml,Compatível com impressoras 3D SLA, DLP e LCD com fonte de luz de 405nm
22	**100**	**UND**	Resina UV para impressão 3D semi-flexivel Tipo: Resina fotopolimerizável para impressão 3D,Cor: Clear, transparente,Peso: 500g Comprimento de onda: 405nm,Densidade: 1.10 G/ml,Compatível com impressoras 3D DLP e LCD com fonte de luz de 405nm
23	**40**	**UND**	Fonte 5V 5A: Potência de saída: 36 W; Frequência: 50/60Hz; Voltagem mínima de entrada - Voltagem máxima de entrada: 100V - 240V; Voltagem mínima de saída - Voltagem máxima de saída: 5V - 5V; Com proteção contra curto-circuito
24	**10**	**UND**	Fonte Chaveada 30A 12V; Potência: 360 W; Potência de saída: 360 W; Materiail: Alumínio; Frequência: 50/60Hz; Bivolt
25	**50**	**UND**	Fonte: 12V 3A até 5A; Potência: 24 W; Materiais: Plástico; Frequência: 50 Hz x 60 Hz; Voltagem mínima de entrada - Voltagem máxima de entrada: 12V - 12V; Voltagem mínima de saída - Voltagem máxima de saída: 12V - 12V; Com proteção contra curto-circuito;
26	**100**	**UND**	ESP32 - Wifi + Bluetooth; Processador: Xtensa® Dual-Core 32-bit LX6; Memória Flash Programável: 4 MB; Memória RAM: 520 KBytes; Memória ROM: 448 KBytes; Clock Máximo: 240 MHz; Pinos Digitais GPIO: 25 (todos com PWM); Resolução do PWM: até 16 bits (ajustável via código); Wireless 802.11 b/g/n: 2.4 GHz (antena integrada); Modos de Operação: Access Point / Estação / Access Point + Estação; Bluetooth Low Energy: padrão 4.2 integrado; Tensão de Alimentação Externa: 4,5 V a 9 V (o módulo possui regulador integrado para 3,3 V);
27	**30**	**UND**	Placa Raspberry Pi 5 Memória: 4GB até 8GB; Tensão de operação: 5v / 5A; Voltagem de entrada recomendado: 5 V x 5 V; Voltagem de entrada límite: 5 V x 5 V; Frequência do relógio: 2,4 MHz; Quantidade de pinos digitais de entrada e saída: 40;
28	**100**	**UND**	Arduino Nano V3; Microcontrolador: ATMega328P ou ATmega328PB; Tensão de Operação: 5 V; Tensão de Entrada (recomendada): 7-12 V; Tensão de Entrada (limites): 6-20 V; Pinos de Entrada/Saída (I/O) Digitais: 14 (dos quais 6 podem ser saídas PWM); Pinos de Entrada Analógicas: 8; Corrente DC por Pino I/O: 40 mA;Memória Flash: 32 KB (dos quais, 2 KB são usados pelo bootloader); SRAM: 2 KB; EEPROM: 1 KB;

			Velocidade de Clock: 16 MHz;
29	**100**	**UND**	Arduino Mega 2560 R3; Microcontrolador: ATmega2560; Atmel Mega16u2; Tensão de Operação: 5V; Portas Digitais: 54 (15 podem ser usadas como PWM); Portas Analógicas: 16; Corrente Pinos I/O: 40mA; Corrente Pinos 3,3V: 50mA; Memória Flash: 256KB (8KB usado pelo bootloader); SRAM: 8KB; EEPROM: 4KB; Velocidade do Clock: 16MHz; Tensão de entrada da placa recomendada: 7-12V; Cabo usb;
30	**100**	**UND**	Placa Uno R3; Microcontrolador: ATmega328; Tensão de Entrada (recomendada): 7-12 V; Tensão de Entrada (limites): 6-20 V; Tensão de Operação: 5V (+/- 5%); Tensão de Operação do Pino 3V3: 3,3V (+/- 15%); Pinos de Entrada/Saída (I/O) Digitais: 14 (dos quais 6 podem ser saídas PWM); Pinos de Entradas Analógicas: 6; Corrente DC por pino I/O: 40 mA; Corrente DC para Pino de 3,3 V: 50 mA; Memória Flash: 32 KB (dos quais, 0,5KB são usados pelo bootloader); SRAM: 2 KB; EEPROM: 1 KB; Velocidade de Clock: 16 MHz; Com cabo compatível com a placa para transmissão de dados;
31	**50**	**UND**	Servo motor: Modelo de referência: TowerPro MG996R; Motor de Precisão; Tensão de operação: 4,8 a 6,0 V; Tipo de Engrenagem: Metálica; Modulação: Digital; Velocidade de operação: 0,19 seg/60 graus (4,8 V sem carga); Velocidade de operação: 0,15 seg/60 graus (6 V sem carga); Torque (stall): 9,4 kgf.cm (4,8 V) e 11,0 kgf.cm (6 V); Faixa de Rotação: 180°; Tamanho cabo: 300 mm; Conteúdo do pacote: 01 - Servo TowerPro MG996R; 04 - Hélices; 05 - Parafusos; 04 - Acopladores de borracha; 04 - Acopladores de metal;
32	**100**	**UND**	Motor DC 3-6V com Caixa de Redução e Eixo Duplo: Tensão de alimentação recomendada: 4,5V; Corrente em aberto: 190mA; Corrente com máxima carga: 250mA; Corrente de Stall: 1.2A - 6V (0.6A - 3V); Relação da caixa de redução: 48:1; Velocidade: 140RPM - 4,5V sem carga; Torque: 800 gf.cm;
33	**20**	**UND**	Motor DC 12V com Caixa de Redução metalica 500 RPM: Padrão: 25GA370;Tensão nominal: 12 Vdc; Rotação nominal: 500 até 620 rpm; Corrente (sem carga): 130 mA; Corrente (stall): 7,5 A; Torque (stall): 7,42 kgf.cm (*);Relação de Redução: 20.4:1;Diâmetro do eixo: 4mm; Diâmetro da caixa de redução: 25mm; Comprimento total com eixo: 65mm; Comprimento da caixa e motor: 50mm; Peso: 90g;

34	**20**	**UND**	Motor DC 12V com Caixa de Redução metalica 250 RPM: Padrão: 25GA370; Tensão nominal: 12 Vdc; Rotação nominal: 280 até 320 rpm; Corrente (sem carga): 170 mA; Corrente (stall): 2,8 A; Torque (stall): 3,83 kgf.cm; Relação de Redução: 26:1; Diâmetro do eixo: 4mm; Diâmetro da caixa de redução: 25mm; Comprimento total com eixo: 67mm; Comprimento da caixa e motor: 54mm; Peso: 90g;
35	**300**	**UND**	Jumpers para eletrônica Fêmea-Fêmea: Unidades por kit: 40; 20cm; Tipo de conector: Jumper; Gênero do conector: Fêmea; Material de revestimento: Plástico; Dispositivos compatíveis: Arduino, Protoboard;
36	**300**	**UND**	Jumpers para eletrônica Macho-Fêmea: Unidades por kit: 40; 20cm; Tipo de conector: Jumper; Gênero do conector: Macho/Fêmea; Material de revestimento: Plástico; Dispositivos compatíveis: Arduino, Protoboard;
37	**300**	**UND**	Jumpers para eletrônica Macho-Macho: Unidades por kit: 40; 20cm; Tipo de conector: Jumper; Gênero do conector: Macho; Material de revestimento: Plástico; Dispositivos compatíveis: Arduino, Protoboard;
38	**20**	**M**	fita led rgb 5m com controlador: Tipo de LED: 5050; RGB; Voltagem: 127/220V; Tensão de operação: 12V;Grau de proteção: IP64;Comprimento: 5 m; Quantidade de LEDs por metro: 60;Inclui fonte de alimentação; Inclui controlador de cor;
39	**20**	**M**	fita led endereçável: Tipo de LED: 2811; RGB; Tensão de operação: 12V; Grau de proteção: IP20; Comprimento: 5 m; Quantidade de LEDs por metro: 60; Inclui controlador de cor; Aplicações inteligentes compatíveis: Google Home; É dimerizável;
40	**20**	**M**	Controlador rgb para fita led: Kit de controle e receptor para fita de LED Tensão de Entrada da Fonte: 110v/220v(Bivolt) 3A ou 2A; Tensão de Saida: 12V; Potência de saída do Receptor : Até 10A;
41	**10**	**UND**	Pacote com 100 Leds de 5mm Alto Brilho: Modelo: alto brilho, 5mm, 3v, 2v; Potência: 0,05 W; Material: Silício;
42	**5**	**UND**	Suporte para ferro de solda 5 em 1 com esponja de metal: O suporte para ferro de solda 5 em 1 é um equipamento indispensável na sua bancada, contendo: Esponja metálica; Esponja vegetal; Compartimento para armazenagem de ferro de solda de até 20mm; Compartimento para armazenagem do rolo de estanho; Compartimentos para armazenagem das pontas de reposição do ferro de solda; Medidas aproximadas mínimas (somente do suporte): Altura: 12cm; Largura: 7cm; Comprimento:16cm; Peso:350g. Medidas aproximadas mínimas do suporte para Ferro de solda: Diâmetro da base de 20mm; Diâmetro interno de 13mm; Tamanho máximo aceito da haste do ferro de solda 105mm;

43	5	UND	Estação de solda e retrabalho: Potência: 750 W; Tipo de estação de solda: Ar quente; Quantidade de bocais: 11; Quantidade de pontas: 5; Com controle de temperatura; Material da resistência: Cerâmica; Com pontas de solda substituíveis: Com suporte; Tipo de tela: Digital; Estabilidade de temperatura: 500 °C; Temperatura mínima - Temperatura máxima: 0 °C - 500 °C; Inclui esponja; Fluxo de ar: 150 l/min; Inclui bomba de ar;
44	5	UND	Ferro de solda 30w: Tipo de ferro de solda: Lápis; Potência: 30 W; Diâmetro do eletrodo: 1 mm; Material da ponta: Aço inoxidável; Com ponta removível; incluindo suporte; Temperatura máxima: 480 °C;

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e **inciso VI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

7.1. O valor estimado da contratação será de 249.286,34 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso VII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

8.1. A presente contratação será realizada com julgamento pelo menor preço por item, admitindo-se o parcelamento da solução sob a forma de adjudicação individualizada dos itens, conforme previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando que os itens a serem adquiridos (peças e acessórios de informática) são independentes entre si, não havendo necessidade de fornecimento conjunto por um único fornecedor.

8.3. Tal estratégia amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de licitantes, inclusive micro e pequenas empresas, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8.4. Destaca-se que o parcelamento não compromete a padronização, a compatibilidade técnica ou a execução contratual, uma vez que todos os itens possuem especificações objetivas e compatíveis com o mercado

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso VIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

9.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente a presente contratação.

9.2. *A aquisição das peças e acessórios de informática possui caráter autônomo, destinando-se à manutenção, atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica existente, não estando condicionada à celebração de outros contratos.*

9.3. *Todavia, a solução está relacionada às atividades contínuas de tecnologia da informação da FUNDETEC, podendo, de forma indireta, complementar contratos de serviços de suporte técnico, manutenção de equipamentos ou gestão de infraestrutura de TI, sem, contudo, configurar dependência para sua execução.*

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

Fundamentação: Identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21 e **inciso IX do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.**)

10.1. A contratação está alinhada ao Convênio nº 03/2023, que prevê investimentos em infraestrutura tecnológica para fortalecimento de ambientes de inovação, garantindo compatibilidade com o plano de trabalho aprovado.

10.2. Intenção de Compra nº 534/2026, Requisição nº3778/2026.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso X do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

11.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Garantir a continuidade das atividades da Estação da Inovação Hub One, evitando interrupções decorrentes de falhas ou obsolescência de equipamentos;

b) Assegurar a modernização e atualização da infraestrutura tecnológica, elevando o desempenho, confiabilidade e segurança dos sistemas utilizados;

c) Reduzir riscos operacionais e custos decorrentes de falhas recorrentes, por meio da substituição preventiva de componentes;

d) Apoiar a execução de atividades estratégicas, como eventos tecnológicos, capacitações, incubação e prototipagem;

e) Promover maior eficiência na prestação de serviços públicos vinculados à inovação e tecnologia.

f) Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados ao cumprimento dos objetivos institucionais da FUNDETEC e às metas estabelecidas no convênio vigente.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso XI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

12.1. Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

***a)** Designação formal de gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;*

b) Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva nota de empenho;

c) Consolidação das especificações técnicas e quantitativos definitivos na fase interna;

d) Realização de pesquisa de preços conforme a IN SEPLAG nº 002/2023;

e) Inserção e tramitação do processo no sistema administrativo (IPM);

f) Elaboração e publicação do edital e demais documentos do certame;

g) Definição dos mecanismos de fiscalização e recebimento dos bens;

h) Planejamento logístico para recebimento, conferência e armazenamento dos itens.

i) Tais providências visam assegurar a regularidade do procedimento licitatório e a eficiência na execução contratual.

13. DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso XII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**)

13.1. A contratação possui potenciais impactos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos eletroeletrônicos, especialmente quanto ao descarte de resíduos. Contudo, o Termo de Referência estabelece medidas mitigadoras, tais como:

a) Observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

b) Exigência de logística reversa por parte dos fabricantes/importadores;

c) Restrição ao uso de substâncias perigosas (conformidade com diretiva RoHS);

d) Preferência por embalagens recicláveis e de menor volume;

e) Destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos.

f) Dessa forma, os impactos ambientais são controlados e mitigados, estando a contratação alinhada às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (**inciso XIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**)

14.1. A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

14.1.1. Do ponto de vista técnico, a solução proposta é adequada às necessidades da FUNDETEC, sendo composta por itens padronizados, amplamente disponíveis no mercado e compatíveis com a infraestrutura existente.

14.1.2. Sob o aspecto econômico, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, aliada ao parcelamento da solução, favorece a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

14.1.3. No aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, nas normas municipais aplicáveis e nas instruções normativas vigentes, estando devidamente fundamentada e planejada.

14.1.4. Adicionalmente, a contratação está alinhada ao planejamento institucional e ao Convênio nº 03/2023, garantindo a disponibilidade de recursos e a compatibilidade com o interesse público.

14.1.5. Diante do exposto, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

15. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

15.1. Thayane Faccin – Agente administrativo – Matrícula: 25.259-1

15.2. Luís Henrique dos Santos – Agente Administrativo – Matrícula: 19.745-1

16. INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAIS.

16.1. Aline Lilian Conti da Silva – Analista de Sistemas – Matrícula: 22.043-1 – Fiscal Administrativo

16.2. Alexandre Gil de Lima – Coordenador Técnico – Matrícula: 38.435-2 – Fiscal Técnico

16.3. Phelipe Gonçalves Anselmo – Gerente de Informática – Matrícula: 40.085-1 – Gestor do Contrato

Cascavel, 11 de agosto de 2026

Margarida Carneiro

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Thayane Faccin

Agente Administrativo

Luis Henrique dos Santos

Agente Administrativo

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS – I.N. nº 002/2023 – SEPLAG

ITEM	QNT	UND	PRODUTO DESCRIÇÃO	CATMAT	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçament	Média	Menor Valor	Mediana	Máximo total
1	1	UND	Impressora 3D com tecnologia FDM (Modelagem por Deposição Fundida) de 1,75mm. Volume de Construção com no mínimo 800 x 800 x 1000 mm. Tensão 100–120 V / 220–240 V – 50/60 Hz,Temperatura Máxima do Bico 300 °C, Temperatura Máxima da Cama Quente 100 °C (temperatura ambiente: 25 °C). Velocidade Máxima da Cabeça de Impressão 300 mm/s. Filamentos Compatíveis PLA, PETG, TPU	627359	R$ 34,998.00	R$27.376,80	R$ 23,157.89	**R$ 29,077.95**	R$ 23,157.89	R$ 29,077.95	R$ 29,077.95
2	1	UND	Filamento ABS Premium 1kg para impressão 3D em impressora de tecnologia FDM/FFF. Diâmetro do filamento 1,75 mm. Cor a combinar no pedido, podendo ser preto, branco, azul, verde, amarelo, vermelho, etc.	634764	R$ 118.16	R$ 73.50	R$ 97.67	**R$ 96.44**	R$ 73.50	R$ 97.67	R$ 96.44
3	1	UND	Filamento PET-G 1kg para impressão 3D em impressora de tecnologia FDM/FFF. Diâmetro do filamento 1,75 mm. Cor a combinar no pedido, podendo ser preto, branco, azul, verde, amarelo, vermelho, etc.	467595	R$ 118.16	R$ 114.82	R$ 89.99	**R$ 107.66**	R$ 89.99	R$ 114.82	R$ 107.66
4	1	UND	Filamento PLA 1kg para impressão 3D em impressora de tecnologia FDM/FFF. Diâmetro do filamento 1,75 mm. Cor a combinar no pedido, podendo ser preto, branco, azul, verde, amarelo, vermelho, etc.	634764	R$ 99.90	R$ 105.44	R$ 127.76	**R$ 111.03**	R$ 99.90	R$ 105.44	R$ 111.03
5	1	UND	Filamento PLA Ultra Silk OU SIMILAR Filamento PLA ultra silk 1kg para impressão 3D em impressora de tecnologia FDM/FFF. Diâmetro do filamento 1,75 mm. Cores brilhantes, metalizadas e Bicolor a combinar no pedido, podendo ser dourado, prata, aluminio, cobre, preto silk , branco silk, azul silk, verde silk, amarelo silk, vermelho silk, etc.	634764	R$ 186.19	R$ 109.90	R$ 89.97	**R$ 128.69**	R$ 89.97	R$ 109.90	R$ 128.69
6	15	UND	Cabo HDMI 2.1 macho para HDMI 2.1 macho, com comprimento de 2 metros, revestimento em PVC e condutores em cobre puro 30 AWG. Suporta resolução de até 8K a 60 Hz ou 4K a 144 Hz, largura de banda de até 48 Gbps, HDR estático, suporte a 3D e conexão Ethernet.	605455	R$ 35.90	R$ 48.98	R$ 49.89	**R$ 44.92**	R$ 35.90	R$ 48.98	R$ 673.80
7	1	UND	Maquina de lavagem e cura UV para impressões em resina UW-03 ou similar Máquina de Lavagem e Cura 3D compativel com impressora Halot Mage. Limpeza Completa Quadrado de cura, grande. Cura 360 ° com luz UV intensa volume de lavagem: 210*160*200mm (6.72L) Volume de cura: 215*165*300mm (10.64L) Onda UV: 405nm modelo de referência: UW-03	628749	R$ 1,495.21	R$ 1,797.67	R$ 1,450.01	**R$ 1,580.96**	R$ 1,450.01	R$ 1,495.21	R$ 1,580.96
8	2	UND	Óculos de realidade virtual standalone, com capacidade de armazenamento minimo de 512 GB, compatível com sistema Meta OS, funcionamento sem fio e indicado para uso com computador. Possui resolução minima de 2064 x 2208 pixels por olho, suporte a áudio 3D, foco ajustável e memória interna integrada. Construído em plástico, na cor branca, com dimensões minimas de de 26,8 cm x 19,8 cm x 12,2 cm e peso aproximado de 1,46 kg. Acompanha controles (joysticks);	628872	R$ 4,229.10	R$ 4,399.00	R$ 4,776.00	**R$ 4,468.03**	R$ 4,229.10	R$ 4,399.00	R$ 8,936.06
9	50	UND	Suporte para 4 baterias Li-Ion 18650 Suporte para 4 baterias 18650, com tensão de saída de 14,8 V, fabricado em material ABS,resistente a temperaturas de até 130°C, na cor preta, com dimensões de 80 mm x 79,7 mm x 21,7 mm.	638074	R$ 11.00	R$ 7.95	R$ 14.80	**R$ 11.25**	R$ 7.95	R$ 11.00	R$ 562.50
10	80	UND	Suporte para 2 baterias Li-Ion 18650 Suporte para 2 baterias 18650, com tensão de saída de 7,4 V, fabricado em material ABS resistente a temperaturas de até 130°C,na cor preta, com dimensões de 77 mm x 41 mm x 22 mm.	634068	R$17,15	R$ 9.90	R$ 17.00	**R$ 13.45**	R$ 9.90	R$ 13.45	R$ 1,076.00
11	200	UND	Bateria Recarregável 18650, Características Principais: - Tensão de 3.7V: - Capacidade de 2200mAh:- Química de Íon de Lítio: Especificações Técnicas:BATERIA 3.7V 2200mah LI-ION - CR18650	630929	R$ 20.80	R$ 19.80	R$ 19.90	**R$ 20.17**	R$ 19.80	R$ 19.90	R$ 4,034.00

12	30	UND	Bateria 3s lipoBateria LiPo 11.1V 3S 2250mAh 35C plug XT60 Soft Case, Comprimento: 105 mm Largura: 35 mm, Altura: 26 mm,Peso: 180g	630929	R$ 254.49	R$ 229.97	R$ 220.07	**R$ 234.84**	R$ 220.07	R$ 229.97	R$ 7,045.20
13	10	UND	Bateria 2s Lipo, Bateria de Íon de Lítio RC 2S,Li Polymer, Peso: Aprox. 46g / 1,6oz, Capacidade da Bateria: Bateria de Íon de Lítio 850mah (Enviada Com) Tensão: 7,4V.	630929	R$ 155.00	R$ 115.90	116.35	**R$ 135.45**	R$ 115.90	R$ 135.45	R$ 1,354.50
14	15	UND	Carregador de Bateria LiPo Voltagem de saída: 127/220V. Modelo Carregador L3 Inclui cabo.	636371	108.3	R$ 88.17	R$ 78.49	**R$ 83.33**	R$ 78.49	R$ 83.33	R$ 1,249.95
15	15	UND	Saco anti-chamas para transporte e carga de baterias lipo 2s e 3s Especificação: Tipo: Bolsa segura para bateria de lítio Tamanho: 23x30 cm/9,05"x11,8" Cor: Prata O pacote inclui: 1 x bolsa segura para bateria de lítio		R$ 41.90	R$ 76.69	R$ 71.36	**R$ 63.32**	R$ 41.90	R$ 71.36	R$ 949.80
16	10	UND	Carregador Para Baterias 18650 Especificações: - Carregador de Baterias Lanterna 26650 / 22650 / 18650 / 18500. Flex FX-C09 - Compatível com as baterias 3.7V, 4.2V, 4.35V Seleção de corrente automática com base na capacidade da bateria. Dois slots de carga carregam e controlam de forma independente. - Compatível com os modelos: 26650 / 22650 / 18650 / 18500. - Entrada: DC. 5V / 1A - Saída: 3.7 V - 4.2 V / 1000 mAh Acompanha cabo USB p/ recarga. - Composição: Cobre, Alumínio e Plástico ABS - Validade Indeterminada. Conteúdo da Embalagem: - 1 Carregador de Bateria FX-C09. - 1 Cabo Micro USB - 1 metro.	636371	R$ 72.00	R$ 94.00	R$ 51.70	**R$ 72.57**	R$ 51.70	R$ 72.00	R$ 725.70
17	20	UND	Filamento para impressora 3D TPU Filamento TPU 1kg para impressão 3D em impressora de tecnologia FDM/FFF. Diâmetro do filamento 1,75 mm. Cor a combinar no pedido, podendo ser preto, branco, azul, verde, amarelo, vermelho, etc.	436114	R$ 167.90	R$ 159.90	R$ 170.05	**R$ 165.95**	R$ 159.90	R$ 167.90	R$ 3,319.00
18	20	UND	Placa De Acrilico 10mm PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE, CRISTAL, INCOLOR 100 CM X 200 CM ESPESSURA 10MM	436752	R$ 1,518.09	R$ 1,693.90	R$ 1,518.09	**R$ 1,576.69**	R$ 1,518.09	R$ 1,518.09	R$ 31,533.80
19	20	UND	Placa De Acrilico 5mm Placa Chapa de Acrílico Cristal Transparente CR 000 - 5mm - 200x100cm.	313284	R$ 894.53	R$ 628.82	R$ 801.41	**R$ 774.92**	R$ 628.82	R$ 801.41	R$ 15,498.40
20	10	UND	Placa De Acrilico 3mm Placa Chapa de Acrílico Cristal Transparente CR 000 - 3mm - 200x100cm.	330470	R$ 389.00	R$ 610.35	630.34	**R$ 499.68**	R$ 389.00	R$ 499.68	R$ 4,996.80
21	100	UND	Resina UV para impressão 3D rígida Tipo: Resina fotopolimerizável para impressão 3D Cor: Clear (transparente), Branca, Cinza e Skin, Peso: 1Kg Comprimento de onda: 405nm,Densidade: 1.10 G/ml,Compatível com impressoras 3D SLA, DLP e LCD com fonte de luz de 405nm	450981	R$ 208.74	184.07	R$ 198.84	**R$ 203.79**	R$ 198.84	R$ 203.79	R$ 20,379.00
22	100	UND	Resina UV para impressão 3D semi-flexível Tipo: Resina fotopolimerizável para impressão 3D,Cor: Clear, transparente,Peso: 500g Comprimento de onda: 405nm,Densidade: 1.10 G/ml,Compatível com impressoras 3D DLP e LCD com fonte de luz de 405nm	450981	R$ 170.96	339.94	R$ 263.16	**R$ 217.06**	R$ 170.96	R$ 217.06	R$ 21,706.00
23	40	UND	Fonte 5V 5A: Potência de saída: 36 W; Frequência: 50/60Hz; Voltagem mínima de entrada - Voltagem máxima de entrada: 100V - 240V; Voltagem mínima de saída - Voltagem máxima de saída: 5V - 5V; Com proteção contra curto-circuito	461274	R$ 19.00	R$ 20.05	R$ 20.05	**R$ 19.70**	R$ 19.00	R$ 20.05	R$ 788.00

24	**10**	**UND**	Fonte Chaveada 30A 12V; Potência: 360 W; Potência de saída: 360 W; Materiail: Alumínio; Frequência: 50/60Hz; Bivolt	609008	R$ 41.50	R$ 64.00	R$ 43.67	**R$ 49.72**	R$ 41.50	R$ 43.67	R$ 497.20
25	**50**	**UND**	Fonte: 12V 3A até 5A; Potência: 24 W; Materiais: Plástico; Frequência: 50 Hz x 60 Hz; Voltagem mínima de entrada - Voltagem máxima de entrada: 12V - 12V; Voltagem mínima de saída - Voltagem máxima de saída: 12V - 12V; Com proteção contra curto-circuito;	461274	R$ 18.89	R$ 12.69	R$ 20.05	**R$ 17.21**	R$ 12.69	R$ 18.89	R$ 860.50
26	**100**	**UND**	ESP32 - Wifi + Bluetooth; Processador: Xtensa® Dual-Core 32-bit LX6; Memória Flash Programável: 4 MB; Memória RAM: 520 KBytes; Memória ROM: 448 KBytes; Clock Máximo: 240 MHz; Pinos Digitais GPIO: 25 (todos com PWM); Resolução do PWM: até 16 bits (ajustável via código); Wireless 802.11 b/g/n: 2.4 GHz (antena integrada); Modos de Operação: Access Point / Estação / Access Point + Estação; Bluetooth Low Energy: padrão 4.2 integrado; Tensão de Alimentação Externa: 4,5 V a 9 V (o módulo possui regulador integrado para 3,3 V);	632993	R$ 42.90	R$ 47.90	R$ 42.90	**R$ 44.57**	R$ 42.90	R$ 42.90	R$ 4,457.00
27	**30**	**UND**	Placa Raspberry Pi 5 Memória: 4GB até 8GB; Tensão de operação: 5v / 5A; Voltagem de entrada recomendado: 5 V x 5 V; Voltagem de entrada limite: 5 V x 5 V; Frequência do relógio: 2,4 MHz; Quantidade de pinos digitais de entrada e saída: 40;	621053	R$ 1,249.00	R$ 1,509.00	R$ 1,390.00	**R$ 1,382.67**	R$ 1,249.00	R$ 1,390.00	R$ 41,480.10
28	**100**	**UND**	Arduino Nano V3; Microcontrolador: ATMega328P ou ATmega328PB; Tensão de Operação: 5 V; Tensão de Entrada (recomendada): 7-12 V; Tensão de Entrada (limites): 6-20 V; Pinos de Entrada/Saída (I/O) Digitais: 14 (dos quais 6 podem ser saídas PWM); Pinos de Entrada Analógicas: 8; Corrente DC por Pino I/O: 40 mA; Memória Flash: 32 KB (dos quais, 2 KB são usados pelo bootloader); SRAM: 2 KB; EEPROM: 1 KB; Velocidade de Clock: 16 MHz;	626128	R$ 32.90	R$ 32.00	R$ 25.00	**R$ 29.97**	R$ 25.00	R$ 32.00	R$ 2,997.00

29	**100**	**UND**	Arduino Mega 2560 R3; Microcontrolador: ATmega2560; Atmel Mega16u2; Tensão de Operação: 5V; Portas Digitais: 54 (15 podem ser usadas como PWM); Portas Analógicas: 16; Corrente Pinos I/O: 40mA; Corrente Pinos 3,3V: 50mA; Memória Flash: 256KB (8KB usado pelo bootloader); SRAM: 8KB; EEPROM: 4KB; Velocidade do Clock: 16MHz; Tensão de entrada da placa recomendada: 7-12V; Cabo usb;	634800	R$ 129.90	R$ 149.90	R$ 126.30	**R$ 135.37**	R$ 126.30	R$ 129.90	R$ 13,537.00
30	**100**	**UND**	Placa Uno R3; Microcontrolador: ATmega328; Tensão de Entrada (recomendada): 7-12 V; Tensão de Entrada (limites): 6-20 V; Tensão de Operação: 5V (+/- 5%); Tensão de Operação do Pino 3V3: 3,3V (+/- 15%); Pinos de Entrada/Saída (I/O) Digitais: 14 (dos quais 6 podem ser saídas PWM); Pinos de Entradas Analógicas: 6; Corrente DC por pino I/O: 40 mA; Corrente DC para Pino de 3,3 V: 50 mA; Memória Flash: 32 KB (dos quais, 0,5KB são usados pelo bootloader); SRAM: 2 KB; EEPROM: 1 KB; Velocidade de Clock: 16 MHz; Com cabo compatível com a placa para transmissão de dados;	637746	R$ 39.50	R$ 38.40	R$ 59.90	**R$ 45.93**	R$ 38.40	R$ 39.50	R$ 4,593.00
31	**50**	**UND**	Servo motor: Modelo de referência: TowerPro MG996R; Motor de Precisão; Tensão de operação: 4,8 a 6,0 V; Tipo de Engrenagem: Metálica; Modulação: Digital; Velocidade de operação: 0,19 seg/60 graus (4,8 V sem carga); Velocidade de operação: 0,15 seg/60 graus (6 V sem carga); Torque (stall): 9,4 kgf.cm (4,8 V) e 11,0 kgf.cm (6 V); Faixa de Rotação: 180°; Tamanho cabo: 300 mm; Conteúdo do pacote: 01 - Servo TowerPro MG996R; 04 - Hélices; 05 - Parafusos; 04 - Acopladores de borracha; 04 - Acopladores de metal;	634278	R$ 46.90	R$ 55.00	R$ 49.90	**R$ 50.60**	R$ 46.90	R$ 49.90	R$ 2,530.00
32	**100**	**UND**	Motor DC 3-6V com Caixa de Redução e Eixo Duplo: Tensão de alimentação recomendada: 4,5V; Corrente em aberto: 190mA; Corrente com máxima carga: 250mA; Corrente de Stall: 1.2A - 6V (0.6A - 3V); Relação da caixa de redução: 48:1; Velocidade: 140RPM - 4,5V sem carga; Torque: 800 gf.cm;	447140	R$ 7.90	R$ 11.60	R$ 7.90	**R$ 9.13**	R$ 7.90	R$ 7.90	R$ 913.00
33	**20**	**UND**	Motor DC 12V com Caixa de Redução metalica 500 RPM: Padrão: 25GA370;Tensão nominal: 12 Vdc;Rotação nominal: 500 até 620 rpm; Corrente (sem carga): 130 mA;Corrente (stall): 7,5 A;Torque (stall): 7,42 kgf.cm (*);Relação de Redução: 20.4:1;Diâmetro do eixo: 4mm; Diâmetro da caixa de redução: 25mm; Comprimento total com eixo: 65mm; Comprimento da caixa e motor: 50mm; Peso: 90g;	447140	R$ 59.90	R$ 76.81	R$ 71.98	**R$ 69.56**	R$ 59.90	R$ 71.98	R$ 1,391.20

34	**20**	**UND**	Motor DC 12V com Caixa de Redução metalica 250 RPM: Padrão: 25GA370; Tensão nominal: 12 Vdc; Rotação nominal: 280 20 rpm; Corrente (sem carga): 170 mA; Corrente (stall): 2,8 A; Torque (stall): 3,83 kgf.cm; Relação de Redução: 26:1; Diâmetro do eixo: 4mm; Diâmetro da caixa de redução: 25mm; Comprimento total com eixo: 67mm; Comprimento da caixa e motor: 54mm; Peso: 90g;	447140	R$ 95.00	R$ 59.90	R$ 77.41	**R$ 77.44**	R$ 59.90	R$ 77.41	R$ 1,548.80
35	**300**	**UND**	Jumpers para eletronica Fêmea-Fêmea: Unidades por kit: 40; 20cm; Tipo de conector: Jumper; Gênero do conector: Fêmea; Material de revestimento: Plástico; Dispositivos compatíveis: Arduino, Protoboard;	442544	R$ 12.50	R$ 13.90	R$ 14.90	**R$ 13.77**	R$ 12.50	R$ 13.90	R$ 4,131.00
36	**300**	**UND**	Jumpers para eletronica Macho-Fêmea: Unidades por kit: 40; 20cm; Tipo de conector: Jumper; Gênero do conector: Macho/Fêmea; Materia de revestimento: Plástico; Dispositivos compatíveis: Arduino, Protoboard;	442543	R$ 13.49	R$ 14.90	R$ 15.90	**R$ 14.76**	R$ 13.49	R$ 14.90	R$ 4,428.00
37	**300**	**UND**	Jumpers para eletronica Macho-Macho: Unidades por kit: 40; 20cm; Tipo de conector: Jumper; Gênero do conector: Macho; Material de revestimento: Plástico; Dispositivos compatíveis: Arduino, Protoboard;	442542	R$ 14.90	R$ 15.50	R$ 13.90	**R$ 14.77**	R$ 13.90	R$ 14.90	R$ 4,431.00
38	**20**	**M**	fita led rgb 5m com controlador: Tipo de LED: 5050; RGB; Voltagem: 127/220V; Tensão de operação: 12V;Grau de proteção: IP64;Comprimento: 5 m;Quantidade de LEDs por metro: 60;Inclui fonte de alimentação;Inclui controlador de cor;	629078	R$ 50.99	R$ 49.99	R$ 65.25	**R$ 55.41**	R$ 49.99	R$ 50.99	R$ 1,108.20
39	**20**	**M**	fita led endereçável: Tipo de LED: 2811; RGB; Tensão de operação: 12V; Grau de proteção: IP20; Comprimento: 5 m; Quantidade de LEDs por metro: 60; Inclui controlador de cor; Aplicações inteligentes compatíveis: Google Home; É dimerizável;	629078	R$ 87.42	R$ 69.99	R$ 53.99	**R$ 70.47**	R$ 53.99	R$ 69.99	R$ 1,409.40
40	**20**	**M**	Controlador rgb para fita led: Kit de controle e receptor para fita de LED Tensão de Entrada da Fonte: 110v/220v(Bivolt) 3A ou 2A; Tensão de Saida: 12V; Potência de saída do Receptor : Até 10A;		R$ 21.00	R$ 12.90	R$ 26.40	**R$ 20.10**	R$ 12.90	R$ 21.00	R$ 402.00
41	**10**	**UND**	Pacote com 100 Leds de 5mm Alto Brilho: Modelo: alto brilho, 5mm, 3v, 2v; Potência: 0,05 W; Material: Silício;	629078	R$ 34.19	R$ 27.91	R$ 25.90	**R$ 29.33**	R$ 25.90	R$ 27.91	R$ 293.30
42	**5**	**UND**	Suporte para ferro de solda 5 em 1 com esponja de metal: O suporte para ferro de solda 5 em 1 é um equipamento indispensável na sua bancada, contendo: Esponja metalica; Esponja vegetal; Compartimento para armazenagem de ferro de solda de até 20mm; Compartimento para armazenagem do rolo de estanho; Compartimentos para armazenagem das pontas de reposição do ferro de solda; Medidas aproximadas minimas (somente do suporte): Altura: 12cm; Largura: 7cm; Comprimento:16cm; Peso:350g. Medidas aproximadas minimas do suporte para Ferro de solda: Diametro da base de 20mm; Diametro interno de 13mm; Tamanho máximo aceito da haste do ferro de solda 105mm;	219476	R$ 97.00	R$ 127.90	R$ 127.95	**R$ 117.62**	R$ 97.00	R$ 127.90	R$ 588.10

43	5	UND	Estação de solda e retrabalho: Potência: 750 W; Tipo de estação de solda: Ar quente; Quantidade de bocais: 11; Quantidade de pontas: 5; Com controle de temperatura; Material da resistência: Cerâmica; Com pontas de solda substituíveis: Com suporte; Tipo de tela: Digital; Estabilidade de temperatura: 500 °C; Temperatura mínima - Temperatura máxima: 0 °C - 500 °C; Inclui esponja; Fluxo de ar: 150 l/min; Inclui bomba de ar;	286670	R$ 342.54	R$ 340.00	R$ 280.33	**R$ 320.96**	R$ 280.33	R$ 340.00	R$ 1,604.80
44	5	UND	Ferro de solda 30w: Tipo de ferro de solda: Lápis; Potência: 30 W; Diâmetro d o eletrodo: 1 mm; Material da ponta: Aço inoxidável; Com ponta removível; Inc luindo suporte;Temperatura máxima: 480 °C;	601269	R$ 34.90	R$ 29.90	R$ 27.90	**R$ 30.90**	R$ 27.90	R$ 29.90	R$ 154.50
Justificativa para a escolha da metodologia e desconsideração de valores, quando aplicável:					Considerando o disposto no artigo 23, §1º inciso I, optou-se pela média dos valores, os mesmos estão em acordo com os pratica dos pelo mercado, oque permite uma maior concorrencia e diminui o indice de itens fracassados no certame.						R$ 249,286.34

Cascavel, 15/05/2026

Thayane Faccin
Matrícula: 25.259-1
Servidor responsavel pela determinação do preço de referencia

Margarida Carneiro
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Portaria nº 31 / 2026_SEMDEC

Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.

O Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Federal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635, Caderno 01, Página 05 a 13, o qual *"Regulamenta o disposto no § 3º do art.8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta."*, consoante a **Aquisição de peças e acessórios de informática para atender demandas da Estação da inovação Hub One -Fundetec**.

FUNÇÃO/CONTRATO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ASSINATURA
Fiscal Administrativo	Aline Lilian Conti da Silva	22.043-1	Analista de Sistemas	
Fiscal Técnico	Alexandre Gil de Lima	38.435-2	Coordenar Técnico	
Gestor do Contrato	Phelipe Gonçalves Anselmo	40.085-1	Gerente de Informática	

Cascavel, 25 de março de 2026.

Margarida Domingues Carneiro
Secretária de Desenvolvimento Econômico